

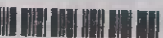
arquivo



administração

**PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS**

V. 12, N. 1, jan./jun. 2012



Class.: 66514 Classif.: PER
Arquivo & Administração
N. 1 jan./jun.2012

O que é a AAB

A Associação dos Arquivistas Brasileiros - AAB, fundada em 20 de outubro de 1971 com a finalidade de dignificar socialmente a profissão, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto nº 1200, de 13 de abril de 1977. Promove o Congresso Brasileiro de Arquivologia e edita a Revista Arquivo & Administração desde 1972, além de promover o Encontro de Bases de Dados sobre Informações Arquivísticas, desde 2005.

É membro integrante do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, do Conselho Internacional de Arquivos - CIA e da Associação Latino Americana de Arquivos - ALA.

Principais Objetivos

- Cooperar com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, em tudo que se relacionar com arquivos;
- Promover, por todos os meios, a valorização, o aperfeiçoamento e a difusão do trabalho de arquivo, organizando ciclos de estudos, conferências, cursos, seminários, congressos e mesas redondas;
- Estabelecer e manter intercâmbio com associações congêneres;
- Prestar consultoria, assistência e serviços técnicos.

Serviços que a AAB oferece

- Consultoria;
- Assistência técnica;
- Indicação de profissionais e estagiários;
- Organização de congresso, seminários, cursos e palestras;
- Cursos *in company* específicos para atender às necessidades das empresas.

Quadro Associativo

Podem ser admitidos como sócios da AAB, sem qualquer discriminação, as pessoas que exercem atividades arquivísticas, as que se interessem pelos objetivos da Associação, além das empresas públicas e privadas.



**Associação dos
Arquivistas
Brasileiros**

aab@aab.org.br
Av. Presidente Vargas, 1733 - sala 903
CEP: 20210-030 - Centro - Rio de Janeiro
Tel/Fax: 55 (21) 2507-2239 / 3852-2541

arquivo & administração

v. 12, n. 1

jan./jun. 2012

SUMÁRIO

EDITORIAL	3	Maria Celina Soares de Mello e Silva
ARTIGOS	5	Arquivistas como artistas na corda bamba: o equilíbrio entre propriedade e direitos de privacidade considerando primeiro o usuário William Maher
	19	Los archivos en el mundo iberoamericano Maria Luisa Conde José Maria Jardim
	39	A institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1990 Maria Teresa Navarro de Britto Matos
	59	O profissional arquivista e as habilidades requeridas nos concursos federais Lidiane Garcia Alves Eduardo Ismael Murguia

NOTA:

A numeração da edição anterior está equivocada, consta volume 11 e o correto seria 10. Optou-se por iniciar o ano de 2012 com o volume 12.

Arq. & Adm.	Rio de Janeiro	v. 12	n. 1	p. 1-80	jan./jun. 2012
-------------	----------------	-------	------	---------	----------------

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela bibliotecária Eloísa Helena P. Almeida - CRB7-2935

Arquivo & administração / Associação dos Arquivistas Brasileiros.
Ano 1, n. 0 (1972) . - Rio de Janeiro: AAB, 1972-

v. : il.

Semestral

ISSN 0100-2244

1. Arquivo- Periódico. 2. Gestão de documentos - periódico.
I. Associação dos Arquivistas Brasileiros.

CDD: 025.171

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS
Membros da Diretoria e do Conselho Editorial

Diretoria

Presidente: Lucia Maria Velloso de Oliveira
1º Vice-presidente: Margareth da Silva
2º Vice-presidente: Isabel Cristina Borges de Oliveira
Secretário Geral: Leila Estephanio de Moura
1º Tesoureiro: Renata Silva Borges

Conselho Editorial

Lucia Maria Velloso de Oliveira
José Maria Jardim
Maria Celina Soares de Mello e Silva
Paulo Roberto Elian dos Santos
Sérgio Conde Albite Silva

EDITORIAL

A AAB lança o primeiro número da Revista Arquivo & Administração de 2012, dando continuidade à divulgação de artigos de interesse para a área Arquivística, comprometendo-se a manter a regularidade da publicação.

Neste número, a revista apresenta quatro artigos com temáticas atuais e de interesse para a Arquivologia. Seguindo a linha editorial de traduzir textos que discutem questões relevantes no cenário internacional, o primeiro artigo tem o título de *Arquivistas como artistas na corda bamba: o equilíbrio entre propriedade e direitos de privacidade considerando primeiro o usuário*, de autoria de William Maher, e foi originalmente preparado para apresentação no V Encontro de Arquivos Científicos, evento promovido pela Fundação Casa de Rui Barbosa e o Museu de Astronomia e Ciências Afins, realizado no Rio de Janeiro em 2011. O texto, traduzido por Maria Celina Soares de Mello e Silva, trata dos direitos autorais e da privacidade, apresentando o dilema do arquivista que tem como missão primeira dar acesso às informações. O autor é especialista no tema e atua na Universidade do Illinois, nos Estados Unidos.

O segundo artigo *Los archivos en el mundo iberoamericano* é de coautoria de Maria Luisa Conde e José Maria Jardim. O artigo aborda a arquivística Iberoamericana, analisando a situação atual e a cooperação arquivística internacional. O texto é apresentado em sua versão original em espanhol.

O terceiro artigo é fruto da pesquisa de Maria Teresa Navarro de Britto Matos, com o título de "A institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1990". O artigo descreve o processo de criação do Arquivo Público da Bahia, a partir dos regulamentos, procurando contextualizá-lo no cenário da República nas primeiras décadas.

O quarto artigo, "O profissional arquivista e as habilidades requeridas nos concursos federais", é de autoria de Lidiane Garcia Alves e Eduardo Ismael Murguía, e trata dos concursos públicos para o cargo de arquivista, por meio de pesquisa realizada nos editais, pois estes refletem as necessidades das instituições ao mesmo tempo em que expressam as habilidades esperadas do profissional de arquivo.

Com mais este número da Revista Arquivo & Administração, a AAB contribui para a disseminação do conhecimento arquivístico, promovendo mais fontes para o debate a reflexão.

Maria Celina Soares de Mello e Silva

ARQUIVISTAS COMO ARTISTAS NA CORDA BAMBÁ: O EQUILÍBRIO ENTRE PROPRIEDADE E DIREITOS DE PRIVACIDADE CONSIDERANDO PRIMEIRO O USUÁRIO

William Maher

University of Illinois at Urbana-Champaign

RESUMO

O artigo aborda a questão da privacidade e dos direitos autorais nos arquivos, analisando o dilema do arquivista entre o objetivo de sua profissão, que é dar acesso aos documentos, ao mesmo tempo em que deve conhecer e respeitar a legislação sobre restrições de acesso. Apresenta legislação sobre o tema e a importância do arquivista se manter bem informado quanto a esta.

Palavras-Chave: *Direito autoral. Direito de privacidade. Objetos arquivísticos. Acesso ao arquivo.*

ABSTRACT

The article addresses the issue of privacy and copyrights in the archives, analyzing the Archivist's dilemma between the goal of their profession, which is to give access to documents, while should be aware of and comply with any legislation on access restriction. Introduces legislation about the subject and the importance of the Archivist to remain well informed about this.

Keywords: *Copyright. Privacy rights. Archival Objects. Access to Archives.*

1. INTRODUÇÃO: REFLEXÕES METAFÍSICAS SOBRE A UTILIDADE DOS OBJETOS ARQUIVÍSTICOS

Não deve haver propósito maior para nosso trabalho profissional do que o princípio de que os arquivos existem para serem usados. Isto é mais do que apenas um imperativo utilitário, é uma responsabilidade ética que emana da dupla responsabilidade fundamental de todos os seres humanos: de produzir patrimônio (herança) e *accountability*¹ e de aprender sobre o passado, o que permite a sucessivas

1. N.T. Não há uma palavra em português que abranja o significado deste termo. *Accountability* é um termo utilizado para expressar toda e qualquer maneira de dar satisfação dos atos e palavras de uma pessoa ou empresa. Significa se responsabilizar por algo, ter a obrigação de dar conta, satisfação e transparência. Vai muito além de uma mera prestação de contas, pois não precisa ser por escrito; pode ser de forma verbal. É um conceito na esfera da ética e alguns autores traduzem por "responsabilização".

gerações o benefício da experiência e do conhecimento do presente. Por utilidade primordial do passado queremos dizer que todos os aspectos das atividades arquivísticas devem ser conduzidos de modo que o uso seja o valor de definição, seja para nosso critério de avaliação/seleção, metadados de descrição ou políticas de preservação.

No entanto, para a entrega profissional e ética de conteúdo arquivístico para usuários, e para assegurar que os mesmos estejam capacitados a extrair o máximo de valor dos arquivos, devemos estar cientes de certas características dos arquivos, na medida em que o acesso absoluto ou completo pode conflitar com direitos individuais ou leis. Em primeiro lugar, temos que nos lembrar que os arquivos são sobre pessoas e, às vezes, nossos documentos tocam em aspectos sensíveis de natureza pessoal, que devem ser mantidos privados por um período de tempo. Em segundo, porque vivemos numa sociedade baseada em um sistema de propriedade pessoal e, como os arquivos, de forma preponderante, contêm trabalhos criativos, os arquivistas precisam entender a base da legislação sobre propriedade intelectual e direito autoral, explicá-la para nosso usuário e usar nossa voz coletiva para influenciar sua formulação em níveis nacional e internacional.

Infelizmente para nós no século XXI, os arquivistas devem perseguir nossa missão em um mundo circunscrito por restrições em constante expansão, provenientes de considerações sobre privacidade e direito autoral. Mesmo no mundo pós-*wikileaks*, vemos hoje preocupações crescentes com ameaças à privacidade nos sistemas de informação ativos, sejam relativas à informação sobre saúde ou hábitos de compra do consumidor, resultantes de uma legislação de proteção de dados precipitada. Em termos de direito autoral, os direitos de monopólio, que serviram bem à sociedade no mundo impresso convencional, estão sendo estendidos para o mundo digital, mas sem os tipos de isenções e exceções que existem para o material analógico. O efeito é o de evitar que arquivistas percebam o valor de muitas ferramentas revolucionárias de comunicação desde a invenção da imprensa. Este artigo irá explorar o pano de fundo dessas questões e suas implicações para completar o único propósito de uso do arquivo: a exploração dos bens que eles contêm para beneficiar a sociedade em geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA

De modo a assegurar que temos uma base comum para entender como estas questões de privacidade pessoal e propriedade intelectual se relacionam à ciência arquivística, deixe-me primeiro tornar claras algumas das minhas hipóteses sobre arquivos da forma como são praticados no ambiente internacional. Em uma perspectiva funcional, os arquivos incluem: documentos oficiais de todos os tipos de instituições, publicações formalmente produzidas por estas instituições, arquivos pessoais e coleções artificiais e especializadas. Para serem completos, os arquivos incluirão uma variedade praticamente ilimitada de formatos físicos: papel, plástico, digital/virtual e híbridos. Para além dessas categorias funcional e física, os arquivos contêm uma

variedade de gêneros e tipos documentais, incluindo correspondência, diários, relatórios, notas de pesquisa, registros, arquivos de dados, imagens (paradas e em movimento) e som. As questões de privacidade e direito autoral podem surgir com qualquer combinação desses tipos funcional, físico e de gênero, e a resposta política pode variar consideravelmente, dependendo de como esses tipos se combinam.

Apesar dessas diferenças entre arquivos e os documentos que arquivistas guardam, existem alguns pontos em comum no seu gerenciamento profissional. Uma administração apropriada do legado arquivístico depende da aplicação sistemática da teoria e das melhores práticas em cada um dos sete domínios distintos. São eles: autorização administrativa, autenticação, avaliação, arranjo, descrição, preservação e uso. Embora algumas dessas subdisciplinas sejam encontradas em outros campos, tais como arquivos correntes² ou biblioteconomia, o que é único sobre o nosso trabalho é que dominá-lo requer que integremos todos os sete princípios enquanto aplicamos cada um simultaneamente. Por exemplo: a avaliação das necessidades de descrição de um conjunto de documentos é também uma etapa essencial na sua avaliação, caso contrário não podemos propriamente considerar os documentos prontos para o usuário. O interrelacionamento dessas áreas na arquivística é uma das razões pelas quais, por exemplo, a resposta de uma biblioteca à revisão de legislação sobre privacidade ou direitos autorais pode ser de valor muito limitado para as necessidades arquivísticas.

Um arquivo, é claro, não é apenas um rico conjunto de documentos, um local de armazenagem ou um depósito de lixo. Sem dúvida, um arquivo é uma seleção de documentos ativa e efetivamente gerenciada, de valor permanente, cujo único objetivo é que a utilidade desses documentos possa ser descoberta e explorada por quaisquer que sejam as razões e os propósitos que as pessoas possam ter no presente e no futuro. Levando em consideração a ênfase deste trabalho na importância primeira do acesso para uso, o gerenciamento efetivo requer não apenas a posse física, mas também o controle intelectual dos documentos. Apesar disso, o controle intelectual é mais do que uma questão de inventários e índices bem descritos. Para auxiliar os usuários, devemos estar aptos a navegar entre dois tipos de direitos de propriedade pessoal no conteúdo dos próprios documentos: privacidade e direitos autorais.

Em termos de privacidade, arquivos e arquivistas têm sido os guardiões do que devemos chamar de “pequeno segredo sujo” – sabemos que um dos principais atrativos de ser arquivista é que podemos ler a correspondência de outras pessoas. Os arquivos fornecem um olhar por baixo dos panos da vida e do pensamento das pessoas, pois os tipos de materiais acumulados são aqueles criados para uso pessoal ou limitado, e não para publicação ou apresentação para um público geral. De fato, se olharmos honestamente para nossos acervos veremos que eles contêm muitas coisas que, se o doador soubesse que elas estavam lá, poderia não nos ter permitido adquiri-las. Na verdade, alguns doadores esclarecidos têm uma consciência ampla de que seus

2. N.T. Nos Estados Unidos, o termo *Record Management* está ligado ao gerenciamento de documentos em fase corrente e intermediária, considerada fase distinta da permanente.

arquivos podem conter provas para uma avaliação honesta de suas carreiras. Poucos doadores podem demonstrar uma visão esclarecida de que a integridade dos documentos é o melhor caminho para uma representação fiel de suas vidas. Entretanto, suspeito que muitos produtores e doadores não tenham uma ideia clara da profundidade de análises possível a partir do material que doam.

Todavia, nós e nossos pesquisadores sabemos que sem os esforços do arquivista para buscar e adquirir este tipo de documento de "informação privilegiada", o registro completo da sociedade e a descoberta da verdade seriam muito difíceis, se não impossíveis. Ao mesmo tempo, fazer o trabalho arquivístico é estar dedicado a pessoas, e sabemos que a abertura completa e imediata do conteúdo de correspondência e diários que guardamos pode ser intrusiva da privacidade de ambos: do criador dos documentos e de outros - a terceira parte - que nunca teve a opção de colocar esse acervo nos arquivos. Assim, devemos abordar os arquivos como um sistema fechado de informação, o que significa que devemos entender, reconhecer e atuar para proteger interesses privados nos documentos que guardamos, tudo isso ao mesmo tempo em que nos certificamos de abastecer pesquisadores com o mais completo registro do passado, no sentido em que é consistente com o nosso *ethos* profissional e as normas da sociedade. O sistema precisa ser construído sobre a confiança mútua e, se quisermos servir aos interesses dos pesquisadores, devemos ser especialmente cuidadosos em equilibrar o acesso do usuário com o respeito à privacidade. De outra maneira, podemos perder a participação da comunidade de criadores/doadores.

Enquanto isso, precisamos equilibrar ainda outro direito de propriedade com as necessidades dos usuários: o direito autoral. Por causa da história particular da ascensão da sociedade ocidental europeia, o direito autoral emerge com a ideia de que os documentos são mais do que apenas sua estrutura física. Em outras palavras, eles incorporam um trabalho de expressão criativa que pode existir separadamente de sua estrutura física. Em termos simples, existe a distinção entre a fisicalidade das páginas de um livro e a intelectualidade do trabalho que ele contém. Emergente da reforma da imprensa, da Reforma Protestante e da Guerra Civil inglesa, assim como do desenvolvimento de uma cultura capitalista e de consumo, o direito autoral tornou-se, no século XVIII um mecanismo para gerenciar a distribuição e o uso de trabalho pelos autores, editores e o público. Curiosamente, como o historiador Mark Rose disse: "direito autoral não é uma ideia moral transcendente, mas uma formação especificamente moderna produzida pela tecnologia de impressão, pela economia de mercado e pela clássica cultura liberal de individualismo possessivo. É também uma instituição construída em areia movediça intelectual: o conceito essencialmente religioso de originalidade, a noção de que certos seres extraordinários chamados de autores fazem aparecer um trabalho a partir do nada".³ Desde o tempo da primeira lei de direito autoral, em 1970, até o presente momento, a noção dos direitos de um autor em possuir e de ter controle exclusivo sobre seus escritos expandiu para cobrir virtualmente

3. Mark Rose, *Authors and Owners: the invention of copyright* (Cambridge: 1993, Harvard University Press, p. 142).

toda tecnologia com as quais o homem se comunica, seja de natureza acadêmica ou assuntos meramente bastante superficiais, como toques para telefones celulares.⁴

Podemos debater se a melhor abordagem para a organização da sociedade e o gerenciamento do conhecimento seria a propriedade e o controle privado ou comunitário, mas o fato é que pelo final do século XX, o mundo inteiro estava caminhando para a concordância de que os autores ou seus herdeiros devem manter o monopólio da cópia, distribuição, adaptação e execução dos trabalhos criativos. Além disso, a ideia do autor humano com um tempo de vida limitado foi ampliado para incluir grandes corporações com tempo de vida potencialmente ilimitado.

Estas questões decorrentes da privacidade e do direito autoral podem causar um efeito negativo na utilização de arquivos, como papel frágil, derramamento de óxido de fitas magnéticas e pedaços estragados em CDs e DVDs. Todos sabemos que privacidade e propriedade intelectual frequentemente limitam a utilização do acervo arquivístico. Mas existem áreas onde "portos seguros" podem ser explorados ou criados se já não existirem. Também há questões importantes nas quais arquivistas devem ser defensores da política.

3. QUESTÕES DE PRIVACIDADE E ARQUIVOS

Um dos valores centrais dos documentos do arquivo é que eles não são amplamente divulgados de outra forma, e que podem possuir conteúdo sincero e revelador. Em alguns casos, pode ser material de valor para um negócio estratégico (isto é, planos de recrutamento, produtos de pesquisa e desenvolvimento, ou jogos de futebol). Em outros casos pode ser algo de sensibilidade pessoal - tais como informação sobre saúde, desempenho acadêmico ou no trabalho, ou mesmo preferência sexual - os quais, por razões pessoais ou sociais, pedem discrição ou não revelação. Enquanto podemos todos entender as razões pelas quais as pessoas desejam manter certas informações pessoais apenas para si mesmas, quem trabalhou com documentos históricos já percebeu como, com o passar do tempo, algumas informações podem ser muito valiosas para pesquisas que buscam compreender o passado, e ir mais além e servir à humanidade. Por exemplo: enquanto uma ficha de emprego pode revelar a preferência sexual de um de nossos colegas, no final da década de 1940 pode tê-lo feito ser enviado para o que então era chamado de sanatório para "reabilitação", e eventualmente demitido, hoje esses mesmos documentos fornecem uma prova nítida de uma atmosfera repressiva; um lembrete de que os direitos humanos não foram sempre como são agora.

4. O "Ato para o Encorajamento da Aprendizagem, por Aquisição de Cópias de Livros Impressos nos Autores ou Compradores de tais Cópias, durante os tempos nele mencionados", da Grã-Bretanha, é comumente conhecido como o "Estatuto de Anne". Um excelente relato da sua aprovação e seu efeito sobre a indústria editorial pode ser encontrado em Rose, p. 41-48, especialmente p. 46-47.

Portanto, fundamentalmente, a privacidade é um direito pessoal ligado à vida individual, regulado por leis em várias jurisdições. Nos Estados Unidos, isto é predominantemente gerenciado por estatutos estaduais, mais do que por lei nacional. Na Europa, isto é governado por lei da União Europeia. O princípio geral é baseado no artigo 12 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece: “Ninguém será sujeito à interferência arbitrária da sua privacidade, família, lar ou correspondência, nem a ataques contra sua honra e reputação. Todos têm o direito à proteção da lei contra estas interferências ou ataques”.⁵ Sem levar em consideração a lei particular para avaliar se a privacidade deve estar em questão, devemos considerar a ideia de que privacidade envolve quatro “pontas”: 1) intrusão na reclusão da pessoa; 2) abertura pública de fatos privados; 3) ser tornado público sob uma falsa luz; 4) apropriação do nome de alguém ou aparência. Para ser passível de recurso, a abertura deve ser ofensiva e censurável a pessoas de razoável sensibilidade.

Como arquivistas, devemos ter uma obrigação legal específica de proteger a privacidade nos documentos que guardamos, não permitindo o acesso ou a disseminação de conteúdo sensível sem a permissão da pessoa envolvida. Mesmo que não haja uma lei formal, as normas institucionais e os recém emergentes “Princípios de Acesso” do Conselho Internacional de Arquivos (CIA) nos convocam a respeitar os interesses da privacidade. Os arquivistas devem abordar o gerenciamento da privacidade e das restrições de acesso como um “banquinho de três pernas”. As restrições precisam ser claras e baseadas em leis pertinentes, que precisam ser fixas e razoáveis por um período de tempo, e deve haver um mecanismo para as pessoas solicitarem acesso aos materiais antes de expirar o termo de restrição. Estes tradicionais valores de referência para restrições estão refletidos na minuta do CIA “Princípios de Acesso”, a qual está circulando para comentários antes da sua futura adoção no Congresso do CIA em Brisbane em agosto de 2012.⁶ O prazo de proteção pode ser um intervalo adequado após a morte do indivíduo, desde que a abertura não afete a privacidade de uma pessoa viva.

5. Disponível em: <<http://www.un.org/en/documents/udhr/>>.

6. Por exemplo: o princípio quatro estabelece que “instituições que guardam arquivos assegurem que as restrições de acesso sejam claras, de duração definida, baseadas em legislação pertinente, reconhecem o direito de privacidade em concordância com normas culturais e respeitem os direitos do proprietário de materiais privados”. O princípio sete estabelece que “usuários têm o direito de apelar de uma negação de acesso”. Os princípios podem ser vistos em: <<http://www.ica.org/download.php?id=1583>> (versão em inglês) e <<http://www.ica.org/download.php?id=1595>> (versão em português).

4. DIREITO AUTORAL E O USO DOS ARQUIVOS

Como se percebe acima, arquivos contêm não apenas documentos valiosos por sua estrutura física, como papel, filme ou digital, mas por causa de sua forma intelectual - enquanto correspondência, notas de pesquisa ou imagens - e especialmente por seu conteúdo intelectual, tais como relatório narrativo e expressões poética, musical ou gráfica. Conforme regulado pela Convenção de Berna para a Proteção da Literatura e Trabalhos Artísticos, é este último aspecto de nossos arquivos - o conteúdo expressivo dos nossos documentos - a questão-tema do direito autoral. Tanto a Convenção de Berna, em 1979, quanto o Tratado de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (WIPO) fornecem uma descrição geral do direito autoral e dos direitos do autor, mas, em última análise, a lei de direito autoral é determinada pelas leis da nação na qual está operando. Um fator complicador é que os tratados internacionais permitem às nações considerável liberdade em como elas podem implementar as disposições.⁷ Dessa forma, há variações de um país para o outro na maneira como as leis estão estruturadas e em como suas disposições estão formuladas. Como resultado, tomar uma decisão em algum aspecto do direito autoral pode ser confuso e intimidador. Entretanto, para entender a amplitude na qual o direito autoral afeta nosso trabalho como arquivista, é útil começar com os conceitos básicos incorporados nos tratados internacionais.

5. FUNDAMENTOS DO DIREITO AUTORAL

O que se segue não é uma exposição técnica ou legal de todas as facetas do direito autoral; serve mais como um guia dos seus conceitos centrais e objetivos. A ideia básica é que o autor de um trabalho tenha uma participação acionária na sua exploração, frequentemente descrita como “direitos econômicos”. O direito autoral se aplica a uma ampla série de trabalhos de expressão criativa. Nas palavras da Convenção de Berna, “eles devem incluir cada produção no domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de sua expressão, tais como livros, folhetos, escritos, palestras, trabalhos dramáticos ou dramático-musical, coreográficos, musical ou cinematográfico”. Pode incluir desenho, pintura, arquitetura, escultura, fotografia, mapas e plantas, assim como objetos tridimensionais⁸, programas de computador⁹, traduções, adaptações¹⁰ e coleções¹¹. Para ser eleito para a proteção do direito autoral, um item precisa apenas ser um trabalho de expressão criativa¹², e deve estar fixado

7. Convenção de Berna, Artigo 5.

8. Convenção de Berna, 2.1.

9. Tratado de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, 4.0.

10. Convenção de Berna, 2.3.

11. Convenção de Berna, 2; lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 7-XIII.

12. Tratado de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, 2.0

(geralmente) em alguma forma pela qual ele possa ser recuperado.¹³ Em geral, esses trabalhos não incluem coisas como ideias, procedimentos, métodos de operação e conceitos matemáticos¹⁴, notícias do dia, ou fatos que tenham características de mera informação para a imprensa.¹⁵

A propriedade do direito autoral pertence ao criador, mas pode ser transferida ou atribuída, e pode ser dividida, como no caso de co-autorias. Também pode pertencer ao empregador quando o trabalho for algo que a pessoa é contratada para fazer.¹⁶ Os direitos – exceto o chamado direito moral – podem ser transferidos no todo ou em partes. A propriedade é um direito exclusivo ou monopólio para se fazer certas coisas, como cópias¹⁷; distribuição¹⁸; trabalhos derivados de escritos, tais como revisões, adaptações¹⁹ e traduções²⁰; coleções dos trabalhos de alguém²¹; execução e difusão.²²

Se algum desses for realizado sem a permissão do autor, a ação é uma violação e este tem o direito de buscar compensação. Para alguém reivindicar o direito autoral, basta que o nome do autor apareça no trabalho²³, e isto vale independentemente de ter sido publicado ou não. Assim, o que acontece se você violar o direito exclusivo do autor? As consequências da violação podem incluir apreensão das cópias, apreensão dos lucros obtidos, interrupção da transmissão e execução, e destruição de cópias ilegais, de matrizes e do próprio equipamento de cópia.²⁴

Arquivistas e usuários de arquivo devem realmente se preocupar com os direitos autorais porque ele tem validade por um longo período de tempo. De fato, o que a lei de 1710 determinou como termo máximo de 28 anos da publicação, isto hoje se estende para a vida do autor, e para mais 50 ou 70 anos, dependendo do tipo de trabalho e da jurisdição. Por exemplo, no Brasil, esse prazo é de 70 anos após a morte do autor.²⁵

13. Convenção de Berna, 2.2 traz esta questão para a legislação.

14. Tratado de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, 2.0.

15. Convenção de Berna, 2.8; lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 8 I-VII, cf. 7.3.

16. A propriedade do empregador não parece ser permitida na lei brasileira Direitos Autorais, de acordo com o Art. 11: “o autor de um trabalho de literatura, artístico ou científico é natural da pessoa que o criou”.

17. Convenção de Berna, 9.1; lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 29.I-II.

18. Tratado de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, 6.1; lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 29.VI.

19. Convenção de Berna, 12, 14.

20. Convenção de Berna, 8; lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 29.III.

21. Convenção de Berna, 2bis.3.

22. Comunicação: Convenção de Berna, 11 e 11ter; e na lei brasileira Direitos Autorais, Art. 29 VIII. Radiodifusão: Convenção de Berna, 11bis.1, na lei brasileira Direitos Autorais, Art. 29.VII.

23. Convenção de Berna, 15.1 cf lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 11-16.

24. Apreensão: Convenção de Berna, 16.1; lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 103; cópias e benefícios produzidos: lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 103; violação participativa na venda: na lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 104; interrupção da transmissão e execução: lei brasileira de Direitos Autorais, Art. 105; destruição de cópias ilegais, de blocos, moldes e negativos.

25. Convenção de Berna, 7.1 Diretriz EU 2006/116/EC. Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 43 e 46 para direito econômico. Convenção de Berna, 7.6 & 8 permite aos países para torná-lo mais de 50 anos post mortem auctoris.

Até certo ponto, os tratados atuais permitem às nações determinar algumas exceções a esse monopólio de direitos exclusivos. Por exemplo: um país pode aprovar leis para permitir citações compatíveis com as práticas justas, cópias para ensino consistentes com práticas justas, ou novos registros.²⁶ Geralmente, isenções são determinadas pela legislação nacional para supostamente atender ao chamado “three-step-test” derivado do Artigo 13 do acordo da TRIPS de 1994 da WTO, que estabelece que “os membros devem confinar as limitações e exceções a direitos exclusivos apenas a certos casos especiais (passo 1), que não conflitam com uma exploração normal (passo 2) do trabalho e não prejudiquem (passo 3) os legítimos interesses do titular dos direitos”.²⁷

A lei brasileira articula algumas outras isenções, incluindo notícias ou artigos informativos na imprensa diária e para os deficientes visuais.²⁸ Também são permitidas uma cópia de resumos para uso privado sem a intenção remunerada do copião²⁹; citação em livros e jornais de trechos de obras com o objetivo de estudo, crítica ou debate, na medida em que se justifica pelo objetivo, desde que o autor seja identificado e a fonte da citação seja fornecida³⁰; e paráfrases e paródias que não sejam reproduções reais do trabalho original e nem depreciativas para ele de alguma forma.³¹

Existe uma isenção que parece definir uma categoria inteira de direitos não encontrados na tradição anglo-americana. O Artigo 46.I.c torna admissível para reprodução “retratos ou outras formas de representação de uma semelhança, produzidos sob licença, onde a reprodução é feita pelo proprietário do objeto encomendado e a pessoa representada ou seus herdeiros não tenham qualquer objeção a ele”.³² Isto faz um arquivista mais consciencioso se perguntar o que um pesquisador ou arquivista pode realmente fazer com todas aquelas fotografias, individuais ou em grupo, que se tornaram tão comuns nas nossas coleções, desde que a Kodak colocou câmeras fotográficas nas mãos de todo mundo.

Além das questões básicas do direito autoral e das penalidades apontadas acima, o tratado da WIPO de 1996 exigiu que os países criassem proibições legais contra a burla de qualquer mecanismo de proteção contra cópia que os detentores de direito autoral têm usado em suas obras. Essas proibições tecnológicas podem tornar muito difíceis a migração e a preservação de documentos eletrônicos.³³

26. Convenção de Berna, 10.1, 10.2 e 10bis.1 (via legislação).

27. Ou seja, as disposições de Berna 9.2 exigem que se uma nação legisla sobre qualquer exceção aos direitos exclusivos, estas precisam ser projetadas especificamente para que se apliquem apenas a casos especiais; que não interfiram na exploração econômica normal do trabalho pelo detentor do direito autoral; e que não prejudiquem os interesses do autor na obra.

28. Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 46.Ia, 46.I.d.

29. Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 46.II.

30. Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 46.III.

31. Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 47.

32. Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 46.I.c

33. WIPO Copyright Treaty, 11.0, e 12.1 para críticas sem interferência com informações de gerenciamento de direitos.

Enquanto isso, a convenção de Berna também permite o que é peculiarmente chamado “direitos morais”, que tem a ver com o investimento da personalidade de um autor em seus trabalhos criativos. Isto inclui direitos de: reivindicar autoria, impedir distorções ou mutilações e lucrar com a venda de seus próprios manuscritos originais, obra de arte e música. Além disso, o Artigo 24.III da lei brasileira parece permitir ao autor ainda mais “direitos morais”, incluindo o direito de manter um trabalho inédito, o de assegurar sua integridade, o de alterá-lo e removê-lo, e o de obter acesso a um item para que o autor possa copiá-lo. Esses “direitos morais” continuam após a morte e são inalienáveis e irrevogáveis.³⁴ A lei de direitos autorais dos Estados Unidos é difícil o suficiente de se lidar. Estou aliviado por ver que os direitos morais que vocês têm que encarar não são os que eu tenho que administrar.

6. ÁREAS POLÍTICAS PARA OS ARQUIVOS

Dado o amplo escopo de obras abrangidas pelo direito autoral, a extensão dos direitos concedidos para os proprietários de direito autoral, e a duração da propriedade destes, é inevitável que o direito do autor afete a maneira como os arquivistas podem orientar seus acervos. De fato, se dissemos que nossa responsabilidade primeira é assegurar que nossos arquivos sejam usados por pesquisadores, estudantes e acadêmicos, devemos ter uma sólida compreensão de políticas e habilidades necessárias para se gerenciar o direito autoral. As práticas que precisamos adotar são mais bem desenvolvidas à luz de múltiplos contextos nos quais os direitos autorais afetam os arquivos.

Tradicionalmente, a pesquisa feita pessoalmente pelos pesquisadores com anotações de documentos originais não levantam questões significativas, mas estas começam a aparecer cada vez que as cópias são necessárias; e elas aumentam se considerarmos as câmaras digitais ou a digitalização de documentos para usuários. Os problemas de direito autoral se tornam cada vez mais proeminentes quando consideramos qualquer projeto para digitalizar conteúdo a fim de exibi-lo via internet, porque isto gera violações de direitos exclusivos de cópia, distribuição e possivelmente execução e exibição. Isto é particularmente difícil quando é o usuário da pesquisa quem faz tais projetos e espera que nós estejamos aptos a conceder permissão. Em muitos casos, nós não temos os direitos para conceder tais autorizações.

Assim, nossas políticas precisam explicar quem é o proprietário do direito autoral no nosso acervo arquivístico. Por exemplo: se é um arquivo institucional, quem dentro da instituição pode aprovar as requisições de permissão para publicação? Se o arquivo guarda documentos de autoria não institucional, quais direitos o repositório

34. Convenção de Berna, 6bis.1, e Berna 14ter.1; e Lei brasileira de Direitos Autorais Art. 38 proporcionam o direito de sequência, que permite o lucro da venda futura de manuscritos originais e arte de escritores e compositores.

pode ter de reivindicar a propriedade e quais permissões pode conceder? O arquivo negocia rotineiramente a aquisição de direito autoral quando adquire acervos?

Depois há a questão da fotocópia ou da digitalização – serviços que muitos dos nossos usuários esperam. Se a equipe faz a cópia para o usuário, ela corre o risco de ser responsável por contribuir para a violação? A cópia feita pelo próprio resolveria o problema? De qualquer maneira, avisos e formulários de pedido de cópia precisam deixar claro que copiar para ou por usuários deverá ser apenas para estudo privado e com objetivo de uso aceitável. Eles devem claramente indicar que os usuários possuem a responsabilidade final de certificar-se que a utilização posterior de quaisquer cópias não exceda os limites das isenções de direitos de autor. Mesmo quando o arquivo possui o direito autoral, é preciso saber quais direitos serão concedidos ou não, e para quais propósitos. É feita distinção na requisição de permissão, dependendo se o usuário é estudante de doutorado, membro de corpo docente, jornalista ou empresário comercial? Que tipo de citação e linhas de crédito é solicitado quando os documentos são reproduzidos pelos usuários?

Independentemente das questões de propriedade, o arquivista precisa ser cuidadoso e observar o limite que separa o conhecimento da lei, do direito de fornecer aconselhamento legal. Os usuários dos documentos precisam saber que eles devem assumir todas as responsabilidades e riscos associados ao uso. Ao mesmo tempo, se tivermos que cumprir nossas responsabilidades para com os autores representados nos nossos arquivos, precisamos ter certeza que os usuários conhecem os limites que o direito autoral impõe a eles. Da mesma forma, se nós estamos sempre fazendo avanços no abrandamento dos limites que os grandes interesses comerciais continuam tentando impor, então nossos pesquisadores precisam entender o quanto de participação eles têm no que, de outra maneira, pareceria como uma questão obscura e burocrática.

7. A NECESSIDADE DE UMA VOZ ARQUIVÍSTICA PARA A DEFESA

Quando comecei a trabalhar como arquivista, se eu dissesse que seria possível para um arquivo colocar um documento em uma máquina, apertar alguns botões e imediatamente ter o documento legível pelo mundo afora, as pessoas teriam dito que eu estava delirando. Hoje, nós temos tais ferramentas, mas infelizmente a lei de direito autoral, criada para expandir o conhecimento, andou na direção oposta, expandindo a natureza das suas restrições. O problema fundamental é que as regras de direito autoral existentes, que se desenvolveram em um mundo convencional e impresso, não abrangem as oportunidades que a tecnologia digital oferece para amplo acesso e uso dos nossos arquivos. Assim, a menos que se resolva ignorá-las, as regras nos privam do uso de muitas das ferramentas revolucionárias de comunicação que surgiram desde a imprensa, assim como inibem nossos usuários de pesquisa praticamente da mesma forma.

Nem o público em geral, nem muitos pesquisadores têm um bom senso do quanto à lei, escrita para regular atividades comerciais, falha ao permitir a eles tomar

proveito educativo do atual ambiente de informações. Nem o público em geral nem o usuário pesquisador têm demonstrado algum entendimento ou disponibilidade para fazer o trabalho político necessário para mudar o equilíbrio do sistema, que falha em servir à ciência, ao ensino ou à sociedade. Isto traria mudanças significativas no entendimento internacional, tanto quanto nos dispositivos das leis nacionais, para melhorar esta situação. Arquivistas, pertencendo a um círculo tão pequeno, não estão em uma posição forte para competir com os grandes e bem conectados interesses comerciais postos contra nós. Entretanto, se quisermos ser verdadeiros com o cerne do nosso objetivo profissional - de tornar o passado utilizável para o futuro - temos pouca escolha a não ser tirar o melhor proveito da credibilidade moral que vem da nossa missão básica, e então reivindicar tais mudanças.

O direito autoral pode ser desafiador e a situação atual pode ser desencorajadora, mas nossas responsabilidades imediatas são claras. Primeiro, precisamos nos educar para todas as maneiras às quais o direito autoral se aplica e afeta os objetivos arquivísticos. Depois, enquanto devemos conscientizar nossos usuários de suas responsabilidades para com as regras do direito autoral, também devemos alertá-los sobre as áreas onde as atuais regras e o sistema trabalham contra os seus interesses. Precisamos identificar aqueles aspectos dos tratados de direito autoral e de leis que precisam ser corrigidos para assim permitir que os arquivos e seus usuários percebam seu total valor para a sociedade. Como uma questão de ordem prática, deveríamos desenvolver histórias atraentes que ilustrassem as necessidades especiais que arquivos e seus usuários têm em relação aos direitos autorais. Finalmente, precisamos aprender onde e quando podemos ser mais eficientes enquanto defensores de uma mudança política e legislativa nos níveis nacional e internacional.

Felizmente, há poucos anos atrás, graças às iniciativas de 2004 e 2008 do Chile, Brasil, Uruguai e Nicarágua, tem havido um apelo da WIPO para desenvolver a linguagem do Tratado que exigisse aos estados membros que promulgassem isenções nas leis nacionais.³⁵ Mais recentemente, a Federação Internacional de Associações de Biblioteca (IFLA), assim como o Conselho Internacional de Arquivo nos deram uma agenda para seguir. No nível internacional, o CIA recentemente constituiu um grupo de trabalho sobre direitos do autor para examinar estas questões e recomendar posições políticas. Em breve, emitirá um "livro branco" sobre Temas atuais em direito autoral

35. Brasil, Chile, Nicarágua e Uruguai, em 2008, (SCCR/16/2) reivindicaram um reconhecimento formal do SCCR por isenções obrigatórias mínimas e limitadas. Estabelece: "... exceções e limitações ao direito autoral são instrumentos importantes para definir e proteger o patrimônio da propriedade pública e áreas de liberdade para o uso de conhecimento e produtos da criatividade humana... para garantir o direito da humanidade de participar da atividade cultural e científica e do progresso econômico...". E, por conseguinte, apelou para a SCCR dedicar tempo ao exercício das atividades anteriormente delineadas pelo Chile para desenvolver textos para tratados que objetivem a criação de isenções. "Proposta do Brasil, Chile, Nicarágua e Uruguai para o Trabalho Relativo a Isenções e Limitações", disponível em: <http://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr_12/sccr_12_3.pdf>.

para arquivos, para identificar as questões que os arquivistas, por todos os domínios nacionais, têm em comum e, assim, estabelecer uma base para uma defesa coordenada. Por enquanto, o CIA nomeou um representante para enviar ao WIPO em Genebra a fim de acompanhar os desdobramentos e para falar em nome do interesse dos arquivos.

Graças, em parte, aos esforços do IFLA, também há a perspectiva de um tratado da WIPO de modo a criar um padrão internacional no sentido de promulgar uma legislação que crie isenções para "bibliotecas e arquivos", em relação aos os direitos exclusivos do direito autoral. Esses direitos de bibliotecas e arquivos devem ser o tema do encontro especial do Comitê de Normas em Direito Autoral e Direitos Afins (SCCR), em Genebra em novembro [de 2011], e eles estão fortemente apoiados pela IFLA. Em uma ação sem precedentes, a Sociedade dos Arquivistas Americanos também está planejando enviar um representante. No entanto, ter as nossas preocupações representadas em Genebra, em novembro, seria apenas o primeiro passo - não muito irá acontecer, a menos que um tratado seja apresentado e que os votos de um número suficiente de países possam ser assegurados para adotá-los. Primeiro, os países membros da WIPO precisam promover o texto do documento do tratado. Talvez a abordagem mais provável seja seguir o modelo usado para avançar na minuta da WIPO de junho de 2011, chamada "Tratado de isenções e limites para as pessoas com deficiência, instituições de educação e de pesquisa, bibliotecas e arquivos", defendida por um bloco de países africanos com uma aposta de desenvolvimento substancial para minimizar as restrições na propriedade intelectual.³⁶ A proposta do Grupo da África é paralela à frente da União Mundial dos Cegos pelo Brasil, Equador e Paraguai em 2009, exceto que a proposta da América Latina carece de um instrumento para isenções gerais de arquivos e bibliotecas.³⁷ Entretanto, o argumento que ele propõe ser melhor desenvolvido, no que diz respeito à necessidade de amplo acesso a materiais com direitos de autor ressoa fortemente com a proposta da IFLA. Os obstáculos são grandes e o desafio pode ser intimidador, mas como arquivistas, não temos nada a perder - ao defender alterações para o avanço do conhecimento e da ciência - e tudo a ganhar. Mesmo que não seja para efeito imediato, argumentar o caso vai lembrar às gerações de arquivistas atual e futura do por que desempenharmos um papel tão importante na sociedade.

36. Organização Mundial da Propriedade Intelectual, Comitê Permanente sobre Direitos de Autor e Direitos Conexos, SCCR/22/12, 3 jun. 2012, disponível em: <http://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr_22_12_12.pdf>.

37. A União Mundial de Cegos caracterizou o objetivo como "mesmo livro, mesmo tempo, mesmo preço". SCCR/18/5, disponível em: <http://www.wipo.int/meetings/en/doc_details.jsp?doc_id=133353>.

8. COMENTÁRIOS FINAIS

Algumas vezes desempenhamos papéis conflitantes. De um lado, temos que atuar como um porteiro para evitar que usuários examinem materiais com sensibilidades pessoais ou para não permitir a cópia de materiais claramente sob direito de autor, onde há um risco claro de violação de direitos de um detentor de direitos autorais conhecido. Por outro lado, nosso objetivo é apoiar a maior quantidade de pesquisa, e de mais alta qualidade possível, nos nossos arquivos. Ao perseguir esta segunda possibilidade, corremos riscos, mas estes devem ser devidamente informados. Por enquanto, nós não apenas precisamos nos manter informados do desenvolvimento de alterações nas leis e diretrizes que afetam a capacidade de nossos usuários de acessar os arquivos, como também devemos nos tornar voz mais ativa nesses foros legais onde os tratados e leis se desenvolvem. Não há ninguém melhor do que os arquivistas para defender a continuidade do valor cultural, educacional e científico de nossos acervos, então vamos abraçar essa responsabilidade e avançar com isso.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Lei nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais). Disponível em: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1202534508.pdf; e http://portal.unesco.org/culture/en/files/30462/11426147383br_copyright_1998_en.pdf/br_copyright_1998_en.pdf (versão em inglês).
- Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas (com as alterações de 28 de setembro de 1979). Disponível em: http://www.wipo.int/export/sites/www/treaties/en/ip/berne/pdf/trtdocs_wo001.pdf.
- Conselho Internacional de Arquivos. Comitê de boas práticas e normas grupo de trabalho sobre acesso. Princípios de acesso aos arquivos. Versão preliminar. 26 maio 2011. Versão Português disponível em: <http://www.ica.org/download.php?id=1595>.
- International Council on Archives. Committee on best practices and standards. Working group on access. Principles of access to archives. Draft 2011-05-26. Disponível em: <http://www.ica.org/download.php?id=1583>.
- WIPO Copyright Treaty [Tratado de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual para os Direitos de Autor]. Disponível em: http://www.wipo.int/export/sites/www/treaties/en/ip/wct/pdf/trtdocs_wo033.pdf.
- WIPO Database of Intellectual Property WIPO. Legislative Texts. Berne Convention for the Protection of Literary and Artistic Works. Disponível em: http://www.wipo.int/export/sites/www/treaties/en/ip/berne/pdf/trtdocs_wo001.pdf

LOS ARCHIVOS EN EL MUNDO IBEROAMERICANO

Maria Luisa Conde
Miembro del Cuerpo Facultativo
de Archiveros, Bibliotecarios y Arqueólogos de España

José Maria Jardim
Professor da Escola de Arquivologia da UNIRIO
Coordenador do Mestrado Profissional em
Gestão de Documentos e Arquivo do UNIRIO

RESUMO

Teniendo en cuenta los límites y posibilidades del concepto de Iberoamérica, se plantea la hipótesis de una tradición archivística iberoamericana y se analiza la situación actual de los archivos latinoamericanos. Se contrasta la cooperación archivística internacional en el escenario iberoamericano, especialmente a partir de los años 1980 del siglo XX hasta el presente. Se sugieren algunos elementos para la ampliación de la cooperación internacional y la investigación sobre los archivos iberoamericanos.

Palabras-chave: Archivos latinoamericanos. Cooperación archivística internacional. Tradición archivística iberoamericana

RESUMO

Levando em conta os limites e as possibilidades do conceito de América Latina, levanta-se a hipótese de uma tradição arquivística Ibero-americana e se analisa a situação atual dos arquivos da América Latina. O artigo contrasta a cooperação arquivística internacional no cenário Iberoamericano, especialmente a partir da década de 1980 do século XX até o presente. São sugeridos elementos para a expansão da cooperação internacional e a investigação sobre os arquivos iberoamericanos.

Keywords: Arquivos Latinoamericanos. Cooperação arquivística internacional. Tradição arquivística Iberoamericana.

"Preguntó qué ciudad era aquella, y le contestaron con un nombre que nunca había oído, que no tenía significado alguno, pero que tuvo en el sueño una resonancia sobrenatural: Macondo. Al día siguiente convenció a sus hombres de que nunca encontrarían el mar. Les ordenó derribar los árboles para hacer un claro junto al río, en el lugar más fresco de la orilla, y allí fundaron la aldea."

Cien Años de Soledad
Gabriel García Márquez

1. EL CONCEPTO DE IBEROAMÉRICA

El Centro de Estudios de Iberoamérica, de la Universidad Rey Juan Carlos de Madrid, lo define, en un estudio de Arenal Moyua, como "un espacio interregional, complejo y multidimensional, con unas señas de identidad propias, de orden principalmente histórico, cultural y lingüístico, basado en unos valores y un código de conducta, y escasamente articulado a nivel intergubernamental, que responde, cada vez en mayor medida, a la existencia de un entramado de vínculos, interdependencias e intereses comunes de naturaleza política, económica, social y cultural a los que trata de responder y que se proyecta en el escenario mundial".

Se trata por tanto de una realidad muy diferente a la *Commonwealth* británica, la *Communauté Française*, o la Comunidad de Países de Lengua Portuguesa, formada voluntariamente, sin un acuerdo expreso, y en consecuencia sin una fecha concreta. No constituye una organización internacional ni se concibe como un Estado ni como una alianza ni tampoco como un sistema de unificación política y económica sino como una función integradora en virtud de los intereses que la conforman, tanto de la realidad interna de los países que la integran como de la realidad internacional en la que está inmersa. Este mundo real y dinámico se asienta fundamentalmente sobre los siguientes pilares:

- La dimensión territorial constituida por la Península Ibérica junto con el territorio comprendido desde Río Grande hasta el Cabo de Hornos, bañado por los océanos Atlántico y Pacífico.

- El escenario histórico cuya concepción y actividad ha tenido muy diversos planteamientos y peculiaridades a lo largo del tiempo. Aunque sus raíces se entroncan con la etapa colonial su andadura comienza en el siglo XIX, a partir de 1810 en que se inicia el proceso de independencia de los diferentes países que habían constituido los territorios ultramarinos de España y Portugal, y como consecuencia de los múltiples intercambios de ideas, personas y mercancías que a lo largo del tiempo habían ido estableciendo un complejo entramado de vínculos económicos, sociales culturales y lingüísticos entre las dos orillas del Atlántico.

- La dimensión ideológica, política y social.

En la segunda mitad del siglo XIX las dos metrópolis consideran de manera independiente su actuación en América, aunque hay una tendencia a magnificar el papel de España y a considerar desde planteamientos y opiniones muy diferentes que la nueva cultura americana debe denominarse "Hispanidad", quizás con remembranzas de lo que significaba la "Cristiandad".

Con este punto de partida, podemos considerar que el primer gran acercamiento entre ambas orillas del Atlántico, se produce en 1892 con motivo de la celebración del IV Centenario Del Descubrimiento.

Los acontecimientos del año 1898 profundizarán este proceso de acercamiento desde actitudes muy diferentes a uno y otro lado del Océano, que tendrán su vehículo de difusión privilegiado en la Literatura. De un lado, la generación del 98 adoptará una postura de reflexión y pesimismo ante la pérdida de los territorios de Puerto Rico, Cuba y Filipinas, y, como veremos más adelante, llegarán a esbozar la definición de lo que para algunos de ellos significaba la realidad surgida de la nueva situación.

Del otro lado, este pesimismo se convierte en esperanza que favorece y aglutina las posibilidades de futuro de ese pasado común. El Modernismo logra con los versos de Rubén Darío su mejor portavoz, pero también la Hispanidad encontrará en ellos su más sólida afirmación. Su obra, *Cantos de Vida y Esperanza* (1905), será sin duda el gran manifiesto para ambos (el Modernismo y la Hispanidad).

Podemos considerar como símbolo de la consolidación de este proceso de acercamiento, la celebración en Cádiz, en 1912, del Congreso sobre el I Centenario de la Constitución de Cádiz que fijará como fecha clave el día 12 de octubre manteniendo el protagonismo de España como algo totalmente indiscutible.

La consolidación de este acercamiento tendrá lugar en 1912 con la celebración en Cádiz del Congreso sobre el I Centenario de la Constitución de Cádiz que fijará como fecha clave el día 12 de octubre manteniendo el protagonismo de España como algo totalmente indiscutible.

En estos 20 años (1892-1912) se perfila una realidad palpable que a lo largo del tiempo recibirá distintas denominaciones y en cada momento será concebida desde perspectivas ideológicas, políticas y sociales muy diferentes pero que permanecerá hasta nuestros días en que cristalizará en las Cumbres Iberoamericanas como sólido escenario de convivencia presente y de proyección de futuro. Pensadores de la talla de Unamuno, Maeztu y Valle-Inclán analizaron en profundidad la situación y dieron un significado muy especial a la América hispana. Será precisamente Unamuno quien acuñará el concepto de "Hispanidad" en 1909 en el artículo titulado "Sobre la argentinidad", donde lo utiliza para describir al conjunto de pueblos que hablan español, idea que ampliará posteriormente, en 1927, en otro artículo titulado "Hispanidad".

Años más tarde, Ramiro de Maeztu definirá el concepto desde planteamientos ideológicos muy distintos y atribuyendo erróneamente su paternidad al Padre Zacarías de Vizcarra, en un artículo publicado en 1931 en la Revista *Acción Española*.

Se podría decir que ambos autores representan las posturas ideológicas que enfrentarán a las dos Españas y desde luego las diferentes formas de interpretar la realidad Iberoamericana durante el período comprendido entre 1939 y 1978. A lo largo de este período, hay varios acontecimientos destacables que asentarán las peculiaridades que posteriormente irán adquiriendo los planteamientos de las relaciones en el escenario Iberoamericano.

En primer lugar la creación en 1946 del Instituto de Cultura Hispánica marca el inicio de la institucionalización de la nueva política de la Hispanidad. En segundo lugar, la reanudación en 1950, de las relaciones diplomáticas entre España y Brasil, (interrumpidas en el contexto de la Resolución 39/I de Naciones Unidas de 1946), marcará el inicio de una política de intento de "absorción" basada en los peculiares planteamientos de la idea de Hispanidad del momento. En los inicios de los años 70, tras el desarrollo económico alcanzado en la década anterior, tiene lugar un cambio importante en la propia concepción de la Hispanidad. Esta "Nueva Hispanidad" impulsada por el Ministro español López Bravo, buscará un nuevo enfoque de las relaciones de España con sus antiguas colonias sustituyendo el academicismo de la Hispanidad tradicional y la propaganda de los primeros años del régimen, por una política realista y pragmática, basada principalmente en el control económico del contexto Iberoamericano.

Este objetivo nunca alcanzado en el terreno económico, logrará en cambio facilitar la idea de la necesidad de incorporar a Brasil al escenario hispánico, idea esencial en la nueva concepción de Iberoamérica que, frente a la hispanidad franquista, propugnará el nuevo régimen democrático surgido en España tras la Constitución de 1978, cuyos artífices e impulsores fundamentales serán sin lugar a dudas el nuevo Jefe del Estado, SM el Rey D. Juan Carlos I y el Presidente del Gobierno, D. Adolfo Suárez.

Y serán precisamente Brasil y México, los países que participarán en las conversaciones iniciales que anticiparon la creación de la Comunidad Iberoamericana de Naciones cuyo desarrollo se materializará en el escenario de las Cumbres Iberoamericanas. Por otra parte, es necesario destacar también que la celebración del V Centenario del Descubrimiento, en el año 1992, (cuyos preparativos se iniciaron en 1982), y la participación activa de Brasil y Portugal en todas sus manifestaciones, fue otro elemento importante de consolidación de los nuevos planteamientos de la realidad Iberoamericana.

Finalmente, es obligado hacer mención al término Latinoamérica que a lo largo del siglo XX ha tenido una utilización muy extendida, fundamentalmente fuera de España y por personas u organizaciones que representaban posturas claramente progresistas.

La expresión "Amérique Latine" en opinión de algunos autores, parece que fue acuñada hacia 1860 cuando Napoleón III se disponía a invadir México y coronar a Maximiliano como Emperador. Lógicamente era imprescindible poner de relieve elementos de identidad cultural entre los franceses y los hispano-americanos, sobre todo en contraposición con la América anglosajona del norte y esa fue la razón por la cual el diputado francés Michel Chevalier acuñó el término. La aventura mexicana del

imperio duró poco y acabó de forma cruenta, pero el término de América Latina ha subsistido a través del tiempo con un éxito extraordinario.

Es probable que gran parte de su enorme difusión y afianzamiento desde finales del siglo XIX, se deba a que el término permitía, a la recientemente surgida izquierda socialista y anarquista, utilizar la expresión para marcar la diferencia con la América del Norte y evitar al mismo tiempo las connotaciones políticas e ideológicas que fue adquiriendo el concepto de Hispanidad y de Hispano a partir de 1939. Los tres términos analizados (Hispanidad, Iberoamérica y América Latina) representan, a lo largo de casi dos siglos, conceptos de contenido diferente, basados en ideologías y planteamientos políticos muy diversos sobre una realidad de múltiples facetas y elementos que ha sabido evolucionar en sus relaciones internas y externas para alcanzar el lugar que ocupa actualmente en el escenario internacional

2. ¿EXISTE UNA MATRIZ ARCHIVÍSTICA IBÉRICA?

El proceso colonizador llevado a cabo por España y Portugal a partir del siglo XVI condicionó, con distinta intensidad, procesos sociales diversos en los territorios colonizados en las Américas, Asia y África. Los proyectos de nación; independencia y formación de los Estados Nacionales a partir del siglo XIX o posteriormente, en el siglo XX, mostraron singularidades históricas en varios países, acumulándose, en ese recorrido, marcos simbólicos, políticos, económicos y culturales del proceso colonizador. En este sentido, es razonable la hipótesis de que exista una matriz archivística ibérica que caracterizaría a un grupo de países que vivieron la colonización española y portuguesa. Estos países compartirían -- a diferentes niveles - prácticas, procesos e interpretaciones sobre el fenómeno archivístico, vinculadas a la complejidad de las estructuras coloniales y post-coloniales. La investigación al respecto es todavía, incipiente.

Martin-Pozuelo (2000) planteó un análisis sobre el tema, al discutir la existencia de una tradición archivística ibérica y sus consecuencias en el uso de los archivos. La autora afirma que

el modo en que han de ser tratados los documentos, de acuerdo con el sujeto que los produjo y el uso posterior que vayan a tener ... es la razón por la que se habla de diferentes tradiciones archivísticas en relación con las distintas maneras en que los estados se organizan política y administrativamente y que, obviamente, desembocan en particulares maneras de generar la documentación y de tratarla a continuación.

Siendo así, se cuestiona Martin-Pozuelo:

¿Podemos hablar también de otras tantas tradiciones de acuerdo con el modo en que se organizan y funcionan otras instituciones productoras de archivos? ¿Qué es lo que queremos decir cuando

hablamos de tradición archivística ibérica? ¿Hablamos de una sola tradición? ¿Hablamos de dos tradiciones distintas? Se trata de la suma de varios modos de encarar situaciones similares? De existir, ¿ha trascendido el o los marcos de sus orígenes? ¿Podemos hablar de continuidad?

Al realizar sin conclusiones precipitadas su aproximación al tema, Martín-Pozuelo nos informa en el año 2000 que muchas de esas preguntas no tienen respuesta en la literatura. Once años después, estas preguntas siguen siendo pertinentes porque no se han realizado más investigaciones. La autora reconoce que la discusión sobre la tradición archivística se encontraba en ese momento más presente en estudios españoles que en trabajos portugueses. Nos recuerda además que tanto en el caso de Portugal como en el de España se produjeron influencias en la teoría y en la práctica archivística de varios países de Europa, sobretudo de Francia. Además de eso, destaca: *“la mayor parte de los archivos tanto en España como en Portugal nos obligan a pensar que los principios de organización y La teoría recogida en la literatura archivística no se aplicó convenientemente. Salvo que otras fueran, como fueron, las razones de tanto abandono”* (MARTÍN-POZUELO, 2000).

Sea como fuere, reconocer las singularidades y aspectos generales de un universo archivístico ibero-americano supone identificar no solo elementos históricos de una posible raíz archivística ibérica común, sino también cómo la manera por la cual las estructuras políticas y sociales contemporáneas de los países ibero-americanos confirman o se distancian de ese tronco común.

La investigación sobre los archivos iberoamericanos todavía no ha contemplado suficientemente esos aspectos. Mientras tanto, como hipótesis orientadoras nos parece pertinente abordar en esta oportunidad algunos elementos que sugieren temas de investigación sobre el campo archivístico ibero-americano.

3. LA SITUACIÓN DE LOS ARCHIVOS EN AMÉRICA LATINA

A pesar de la diversidad del escenario archivístico latino-americano, algunos puntos son recurrentes en los pocos diagnósticos archivísticos realizados sobre la región. Es el caso del diagnóstico realizado en 1988 con el apoyo de la Asociación Latino-Americana de Archivos (ALA) y el Instituto Pan-Americano de Geografía e Historia (IPGH) con los auspicios del Consejo Internacional de Archivos (CIA) y de la Agencia Canadiense para el Desarrollo Internacional (ACDI). Seis países latino-americanos fueron objeto de análisis: Argentina, Chile, Colombia, Guatemala, Uruguay y Venezuela. Los principales puntos presentados en ese diagnóstico fueron en líneas generales:

a) Estructura organizativa: de modo general, esas instituciones archivísticas nacionales subsistieron periféricamente como “archivos históricos” en las

máquinas administrativas de sus respectivos Estados, desvinculados de las prácticas archivísticas de gestión de documentos;

b) Recursos Humanos: inadecuada distribución y escasez, especialmente de personal con formación académica, además de pocos programas de capacitación;

c) Presupuesto: Insuficiente y comprometido, en torno al 75%, para retribuciones de personal, quedando todavía menos recursos para funciones específicas;

d) Instalaciones físicas: A pesar de que la mayoría dispone de sede propia, los espacios físicos son insuficientes y suelen carecer de controles de temperatura, humedad e iluminación;

e) Fondos documentales: Rica diversidad de acervos, muchos de los cuales todavía no están debidamente controlados técnicamente;

f) Servicios archivísticos gubernamentales: desvinculación técnica entre los archivos de las administraciones públicas y los archivos gubernamentales; insuficiencia de normas técnicas actualizadas para la gestión de los acervos; recursos humanos escasos y con déficit de formación archivística; limitaciones en las instalaciones físicas, procesamiento de la información y políticas de acceso.

El documento “Propuesta para un programa de modernización de los sistemas archivísticos de los países latino-americanos” sugiere que una estrategia de cambio “no implica solamente renovar o actualizar métodos y procedimientos archivísticos: presupone, además de eso, una transformación en la mentalidad de la concepción y funcionamiento de los archivos” (ARQUIVO..., p. 23). En consecuencia, se sugieren proyectos en cinco áreas:

1. organizativa (desarrollo de un Programa de Modernización de los Archivos Públicos, integrado por el Archivo Nacional y los servicios gubernamentales);

2. técnico (manuales e instrumentos técnicos para la gestión de documentos);

3. recursos humanos (formación y capacitación archivística y plantillas para los servicios archivísticos gubernamentales);

4. recursos materiales (adquisición o reforma de locales y mobiliarios, además de establecimiento y control de principios para uso de locales, mobiliario y equipamiento);

5. legislación (formulación y promulgación de la Ley Nacional de Archivos).

Dos décadas después, hay algunas señales positivas de cambio en ese escenario. Mientras tanto, un diagnóstico más reciente, mencionado a continuación, nos sugiere que probablemente persisten varios problemas mencionados más arriba. De la misma forma también varias sugerencias del primer diagnóstico parece que todavía continúan siendo válidas hoy día.

4. LA RED DE ARCHIVOS DIPLOMÁTICOS IBEROAMERICANOS (RADI)

La Red de Archivos Diplomáticos Iberoamericanos (RADI) constituye actualmente una de las experiencias más interesantes de cooperación en el escenario archivístico iberoamericano. Formada por Archivos Diplomáticos de 21 países (Argentina, Bolivia, Brasil, Colombia, Costa Rica, Cuba, Chile, Ecuador, El Salvador, España, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, Portugal, República Dominicana, Uruguay y Venezuela), la RADI tiene sus raíces en la II Conferencia Iberoamericana de Jefes de Estado y de Gobierno (Madrid, 1992) en la que se debatió sobre la importancia de los archivos históricos. En la VI Conferencia (Chile, 1996) se contempló la necesidad de una Red de Archivos Diplomáticos Iberoamericanos. Esta propuesta fue aprobada como Programa, en la Cumbre de Oporto (1998). Su objetivo "es promover la cooperación en materia de organización, administración, conservación y utilización de los sistemas de archivos de todas las cancillerías iberoamericanas, con el propósito de modernizar la administración de los acervos documentales bajo su custodia y mejorar las prácticas de gestión de documentos en beneficio de los países, las propias cancillerías y los usuarios nacionales y extranjeros".

Según su Coordinadora, Mercedes de Vega (2011):

La RADI se constituyó como una herramienta de vinculación y convergencia para la integración de los países miembros, al tiempo que busca favorecer y exaltar la identidad cultural iberoamericana, basada en una comunidad de origen, historia, lenguas, tradiciones y valores compatibles. La Red aspira a convertirse en un instrumento eficaz de intercambio de información y experiencias en materia de archivos, para facilitar la comunicación y promover la cooperación; para apoyar la ejecución de proyectos editoriales conjuntos; la realización de investigaciones de las relaciones internacionales de los países iberoamericanos de interés común, y la formación y capacitación de archivistas especializados en documentos diplomáticos. Otro propósito ha sido compartir experiencias archivísticas exitosas con los países que presentan mayor rezago en materia de administración documental. Por otra parte, la RADI se estableció como un mecanismo que podría contribuir a valorar los archivos históricos diplomáticos, frecuentemente ausentes de los presupuestos oficiales y de las prioridades de las políticas públicas.

Entre 1997 y 2010, tuvieron lugar doce reuniones anuales de la RADI, para analizar diversos temas archivísticos. En la actualidad, la RADI se encuentra en proceso de desarrollo de tres proyectos:

- Procesos de reconocimiento de la independencia de los países del subcontinente latinoamericano: una agenda de investigación archivística para una historia diplomática de Iberoamérica en el contexto de las relaciones entre las grandes potencias de los siglos XIX y XX;

- Integración de un Modelo Técnico de los servicios básicos de los Archivos Diplomáticos Iberoamericanos;

- Curso de Administración de Documentos.

En 2010 la RADI inició la financiación de proyectos archivísticos de países miembros de la red hasta un límite de 10 mil euros. Inició también la publicación de libros sobre teorías, métodos y técnicas archivísticas.

Un diagnóstico sobre la situación de los archivos diplomáticos iberoamericanos, elaborado por Mercedes de Vega¹ y presentado en la Reunión de la RADI de 2008, identifica puntos que en varios aspectos sobrepasan su especificidad y engloban el escenario más amplio de los archivos iberoamericanos:

- carencia de medidas y proyectos de carácter gubernamental permanentes que permitan el desarrollo efectivo de los servicios archivísticos y la formación de una cultura institucional y social que los sitúe como el sistema de información por excelencia de las Administraciones Públicas;

- 80% de los archivos diplomáticos iberoamericanos "tiene un archivo histórico; la mitad, sin embargo, no cuenta con un archivo de trámite; una tercera parte de los archivos históricos no están organizados en fondos";

- "más de la tercera parte no tiene procedimientos estandarizados de valoración documental; aproximadamente la mitad no hace transferencias secundarias periódicas y una cuarta parte no cuenta con un archivo de concentración";

- "casi 60% de los archivos tiene un cuadro de clasificación archivística, aunque menos de la mitad cuenta con un catálogo de disposición documental";

- "más de una tercera parte no hace transferencias primarias periódicas";

- "sólo una tercera parte tiene un área de restauración";

- "sólo cuatro archivos de la RADI dan seguimiento al ciclo vital del documento";

1. DE VEGA, Mercedes. 'Diagnóstico de la situación actual de los archivos diplomáticos'. Disponible en: <http://www.portal-radi.org/_docs/3int_archiv/diagsituacion.pdf>. Acceso en: 16 jan. 2011.

- “en más de la cuarta parte de los países consultados no existe una ley de archivos que la normalice”;
- “menos de la tercera parte lo tiene presupuesto propio”;
- “la parte más débil de los archivos iberoamericanos es el personal que labora en ellos. La falta de éste, en términos cuantitativos, pero sobre todo de capacitación, constituye un área de riesgo para el desempeño correcto – eficaz y eficiente – de las labores de los archivos históricos porque de nada sirve contar con la infraestructura suficiente – aunque éste es otro punto que hay que mejorar y que se discutirá adelante – o los recursos necesarios si las personas encargadas de la ejecución de las funciones no tienen el conocimiento y las habilidades para llevarlas a cabo”;
- “sólo uno de los archivos no cuenta con edificio propio”;
- “más de la mitad no cuenta con sistema de control de humedad y temperatura y una cuarta parte carece de sistemas contra incendios y vigilancia. En cuanto al mobiliario... , son insuficientes o inadecuados en 25% de los casos”;
- “casi una tercera parte del personal de archivo no tiene conocimiento suficiente para usar paquetería básica – procesadores de texto, hojas de cálculo, bases de datos, etc.”;
- “poco más de un tercio no sabe usar Internet – incluso herramientas básicas, como el correo electrónico o los buscadores de información – ; sólo 44% puede participar en programas de digitalización de documentos; y, quizá porque sus funciones no lo requieren, 68% no sabe usar paquetería especializada en archivística o bases de datos para su aplicación”;
- “solo cuatro archivos tengan alguna estrategia de respaldo de documentos electrónicos y que un tercio no cuente con portal de Internet”;
- “la mayor parte de los archivos está haciendo un esfuerzo por digitalizar por lo menos algunos de sus fondos”;
- “Todos los archivos diplomáticos proporcionan servicio de consulta...; no obstante, algunos tienen serios problemas en la manera en que proporcionan el servicio: las condiciones y reglas para la consulta no están disponibles por ningún medio (digital, impreso o telefónico) en cuatro de los 19 archivos diagnosticados; sólo cuatro archivos tienen instrumentos de consulta suficientes (índices, inventarios generales, catálogos y guías de fondos específicos), mientras que tres archivos no cuentan con al menos algún instrumento de consulta. En otros tres casos sólo se cuenta con un inventario general”;

- “dos de los miembros de la Red no cuentan con un espacio de consulta adecuado, a pesar de estar obligados a proporcionar el servicio; los espacios de consulta no tienen las condiciones para el uso de recursos tecnológicos por parte de los usuarios en 37% de los casos; no se cuenta con medios de reproducción de documentos en 26% de los archivos. Es grave, también, que buena parte del 74% que sí tiene servicios de reproducción lo haga mediante métodos que dañan la documentación, como es el fotocopiado, o por métodos ineficientes, de difusión limitada y costosa, como el microfilm”;
- “siete de los 19 archivos no tienen un portal en Internet. El resto, en su mayoría, tiene micro sitios alojados en las páginas de sus cancillerías”;
- una cuarta parte no realiza actos de difusión, como conferencias, congresos, cursos, etc. y sólo 42% edita publicaciones de carácter histórico”;
- “80% de los archivos diplomáticos tiene en el olvido la edición de textos en materia archivística, lo cual es sumamente grave si se toma en cuenta la necesidad de mayor conocimiento del oficio.

5. EL GRUPO IBEROAMERICANO DE GESTIÓN DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS: GITAA

5.1. Antecedentes

Como ya se ha dicho en otros textos publicados, los antecedentes inmediatos de la creación del GITAA podemos centrarlos en el contexto del Comité de Archivos Administrativos del Consejo Internacional de Archivos (ICA/CRC), creado en 1988, no tanto como una reacción de los representantes de España y Brasil ante los modelos anglosajón y francés, sino como la constatación de que existía una tradición administrativa diferente y común a toda Iberoamérica que hundía sus raíces en el siglo XVI, cuya base jurídica se sustentaba en las normas del Derecho Administrativo, heredero del Derecho Romano, y que determinaba de forma indefectible el contexto de producción de los documentos. Pero antes de esto, a lo largo de la década de los 80, estos mismos profesionales habían vivido en primera persona algunas circunstancias que permitían detectar que existía la necesidad de someter a un análisis riguroso esa tradición común, aunque no se hubiese llegado a definir y encauzar el proceso de la forma en que se hizo posteriormente.

Ya en 1982 se produce el primer encuentro entre ellos en Madrid, siendo José María Jardim el responsable de la División de Gestión de Documentos del Archivo

Nacional de su país, y estando M^a Luisa Conde en plena definición y desarrollo del SCAA (Sistema de Control de Archivos Administrativos). La División de Gestión de Documentos brasileña y el SCAA español serán sin duda el primer escenario que permitirá construir las bases tanto de los conceptos como de la metodología que en la década siguiente se difundirá a ambos lados del Atlántico.

Este primer intercambio de ideas e inquietudes se completará posteriormente con la experiencia de la participación en el Grupo de Trabajo creado por ALA y el Comité de Archivos del Instituto Panamericano de Geografía e Historia. El análisis de los trabajos presentados a sus dos primeras reuniones celebradas, la primera en México DF en noviembre de 1987, y la segunda en Austin (Texas) en mayo de 1988, permiten detectar que, de forma todavía indefinida, se ha iniciado un proceso cuya dirección conduce sin lugar a dudas a los resultados posteriores. Finalmente, la presencia de ambos profesionales en mayo de 1989 tanto en la II Conferencia sobre la Creación y Organización de Documentos Contemporáneos, celebrada en la Universidad de Ann Arbor (Michigan), como en el "Symposium on Management of Recorded Information Converging Disciplines", celebrado en Ottawa (Canadá), constituiría el impulso final que desembocaría en la constitución del GITAA, en Madrid, en octubre de ese mismo año.

5.2. Nacimiento y desarrollo

Es necesario destacar que todo el proceso descrito junto con las experiencias e inquietudes de ambos profesionales, podrían haber quedado reducidas exclusivamente al contexto de sus respectivos curricula, si no hubiese existido por parte de las autoridades de ambos países la sensibilidad necesaria para asumir y respaldar su propuesta de crear el GITAA. De forma muy especial, la Subdirección General de Archivos Estatales de España, cuya titular era entonces D^{ña} Margarita Vázquez de Parga, acogió y patrocinó el Proyecto con entusiasmo y generosidad y lo sostuvo durante todo el tiempo en que estuvo al frente de la Subdirección General. La constitución del Grupo tuvo lugar en Madrid en octubre de 1989 con la presencia de los representantes de los tres países que inicialmente lo formaron: Brasil, España y Portugal. El representante de México se incorporó poco después, sumándose posteriormente Colombia, Costa Rica y Cuba.

Las reuniones celebradas a lo largo de su existencia fueron las siguientes:

- I. Madrid. Octubre de 1989
- II. Madrid. Mayo de 1990
- III. Río de Janeiro. Octubre de 1990
- IV. Madrid. Septiembre de 1991
- V. México DF. Junio de 1992
- VI. Cerdanyola (Barcelona). Noviembre de 1992

VII. Madrid. Marzo de 1993

VIII. Lisboa. Enero de 1994

IX. Alcalá de Henares. Julio de 1996

5.3. Aportaciones y resultados

En sus siete años de actividad, el GITAA realizó un esfuerzo extraordinario para mantener un ritmo de trabajo realmente ágil que le permitiera obtener resultados tangibles a corto plazo. Hay que resaltar que en aquellos momentos, las Tecnologías de la Telecomunicación no habían alcanzado el grado de desarrollo que adquirirían posteriormente y que, en consecuencia, mantener fuera del entorno virtual, al que ahora todos estamos habituados, un proyecto de esta envergadura suponía una dedicación y un esfuerzo extraordinarios. Dedicación que, por otra parte, no podía ser de carácter exclusivo pues todos sus miembros debían atender, además, las funciones y obligaciones de sus respectivos puestos de trabajo. Por tanto, en mi opinión, la primera aportación del Grupo podemos considerar que fue precisamente demostrar, a pesar de las distancias y la escasez de medios, una capacidad extraordinaria de coordinación e integración, junto con una metodología de trabajo que quizás también fue pionera en el entorno en el que se produjo, ya que la actividad profesional todavía conservaba, en general, importantes dosis de individualismo y exclusividad procedentes quizás del modelo monacal bajo cuyo patrocinio nos había situado la tradición histórica.

En el ámbito de la investigación archivística, el Grupo tuvo como objetivos los siguientes:

- Identificación de las características y peculiaridades de la tradición común Iberoamericana;
- Definición de los conceptos referentes a la gestión de documentos en el contexto iberoamericano;
- Creación de los términos correspondientes a cada uno de esos conceptos;
- Diseño de la metodología de trabajo.

Los resultados de esta investigación fueron difundidos a través de dos publicaciones realizadas por el Archivo General de la Nación de Colombia con el respaldo del Ministerio de Cultura español.

La primera de ellas fue "Archivos Administrativos Iberoamericanos. Modelo y Perspectivas de una Tradición Archivística" GITAA - Colombia: Archivo General de la Nación. 1996.

La segunda fue "Diccionario de Terminología Archivística", Grupo Iberoamericano de Gestión de Documentos Administrativos. Bogotá: Archivo General de la Nación. 1997.

Podemos concluir diciendo que el GITAA representa el gran esfuerzo de un pequeño número de personas, sin a penas recursos, durante un corto período de tiempo, durante el cual lograron resultados realmente extraordinarios para todo el ámbito profesional. Quizás nunca debió desaparecer, pero aún estamos a tiempo de reavivarlo.

6. LOS SEMINARIOS INTERNACIONALES DE ARCHIVOS DE TRADICIÓN IBÉRICA

En la última década, el reconocimiento de un universo archivístico con referencias ibéricas ha venido encontrando un espacio de reflexión en los Seminarios Internacionales de Archivos de Tradición Ibérica. Se han realizado seis ediciones, relacionadas a continuación:

Año	País - sede	Tema
2000	Brasil	Usos e usuarios de archivos
2002	Brasil	Documentos Archivísticos Electrónicos: Gestión y Preservación
2003	Porto Rico	Infraestructura y Conservación de Archivos en países de clima tropical
2005	Portugal	Cooperación Internacional en Archivos
2007	Costa Rica	Los archivos al servicio de la sociedad
2009	Chile	Tendencias Actuales en el Acceso y Uso de la Información Pública

El conjunto de los temas abordados contemplan diversos aspectos de la Archivística contemporánea y revelan inquietudes por parte del universo archivístico ibero-americano. Lamentablemente, los trabajos presentados en estos eventos no son, de manera general, publicados en las correspondientes actas. El trabajo de investigación realizado para la elaboración de este artículo solo ha podido localizar los trabajos del I Seminario.

Cabe resaltar además, como uno de los productos de este evento, la publicación en el año 2000, por el Archivo Nacional de Brasil, de la Guía de Archivos Nacionales de Tradición Ibérica, incluyendo a los países de América Latina y el Caribe, de lengua hispánica, países africanos de lengua portuguesa y Brasil, Portugal y España (<http://www.portal.arquivonacional.gov.br/Media/giber.pdf>). Con este motivo, la

Guía publicó informaciones sobre los Archivos Nacionales de otras instituciones archivísticas de los siguientes países: Angola, Argentina, Bolivia, Brasil, Colombia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Ecuador, España, Guatemala, Mozambique, Nicaragua, Peru, Puerto Rico, Portugal, República Dominicana, Santo Tomé y Puerto Príncipe. Lamentablemente, esta Guía no ha sido actualizada.

7. LA ASOCIACIÓN LATINO-AMERICANA DE ARCHIVOS

La Asociación Latinoamericana de Archivos (ALA) es la rama regional del Consejo Internacional de Archivos (CIA) dedicada al desarrollo archivístico de los países de lengua española y portuguesa de América Latina, España y Portugal. Creada en Lima (Peru), en 1973, ALA ha desarrollado su actividad en la promoción de la cooperación archivística mediante diversas actuaciones, especialmente mediante congresos, reuniones y convenios. La asociación incluye cinco clases de miembros:

Clase A: los archivos generales o nacionales y las direcciones estatales de archivos, sea cual fuere su denominación, siempre que ejerzan la representación oficial de su país en materia archivística.

Clase B: las asociaciones archivísticas nacionales de carácter profesional.

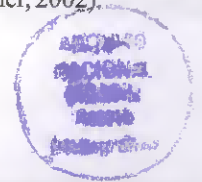
Clase C: los archivos históricos y administrativos regionales, departamentales o de cualquier otra jurisdicción: públicos o privados.

Clase D: los centros de formación y capacitación archivística; y cualquier otra institución vinculada estrechamente a la actividad archivística.

Clase E: los archiveros individualmente.

A lo largo de tres décadas ALA ha desempeñado un papel importante en la región, aunque su actuación tienda a privilegiar, en especial, los archivos nacionales. Uno de los puntos que podría fortalecer a ALA como instrumento de cooperación archivística en el mundo ibero-americano sería un mayor compromiso con otros archivos y con las universidades, en tanto que difusión del conocimiento archivístico.

Cabe mencionar además la Red Iberoamericana de Enseñanza Archivística Universitaria, creada en el XIV Congreso Internacional de Archivos realizado en Sevilla (2000), En esta ocasión, la Asamblea General Extraordinaria aprobó la creación de la Red Iberoamericana de Enseñanza Archivística Universitaria (RIBEAU) como Comité de la Asociación Latinoamericana de Archivos (ALA). La finalidad de RIBEAU es "finalidad de RIBEAU es la de propiciar la cooperación interinstitucional e internacional para fortalecer la docencia y la investigación, con miras a lograr la excelencia académica y propender a una formación continua y permanente" (Szejcher, 2002).



8. EL PROGRAMA ADAI (APOYO AL DESARROLLO DE LOS ARCHIVOS IBEROAMERICANOS)

Es imprescindible, en este contexto, hacer una referencia a las innumerables actuaciones para la cooperación e intercambio de recursos en Iberoamérica, para el desarrollo y modernización de los Archivos que desde la década de los años 70 del siglo pasado, ha tenido una interesante trayectoria cuyos resultados constituyen hoy día una realidad incuestionable.

A lo largo de estos 40 años, este proceso que se inició gracias al interés y esfuerzo personal de algunos profesionales y/o instituciones, y que por falta de continuidad de los recursos, solamente podía materializarse, muchas veces en actuaciones puntuales y dispersas, se ha ido perfeccionando hasta llegar a institucionalizarse al más alto nivel, en lo que hoy todos conocemos como el Programa ADAI (Apoyo al Desarrollo de los Archivos Iberoamericanos).

Como en este mismo número de Comma, hay un artículo dedicado AL mencionado Programa no se va a hacer aquí más comentario sobre este interesante proyecto, que el de considerarlo como la culminación de todos esos esfuerzos previos que a partir del año 1999 quedarán definitivamente unificados y consolidados. En el rápido recorrido que vamos a realizar a través de las actuaciones de cooperación para el desarrollo archivístico, en el contexto de una cultura de raíces comunes, nos vamos a detener sobretodo en las que se refieren a la formación de los profesionales puesto que consideramos que esa es la esencia de cualquier intento de desarrollo, y por supuesto la base de un posible escenario común para el trabajo profesional. Podemos considerar como punto de partida de estos intercambios la decisión de la OEA, en 1972, de ampliar al mundo de los Archivos la labor que hasta ese momento venía realizando respecto a las Bibliotecas.

De esta forma, se convocó una Reunión Técnica para el desarrollo de los Archivos, en Washington, en el mes de julio de ese mismo año. De esta reunión salieron, entre otras decisiones, la de que la Escuela de Archiveros de la Universidad de Córdoba (Argentina) pasara a constituir el Centro Interamericano de Formación de Archiveros, bajo la Dirección de D. Aurelio Tanodi. Las actividades del Centro deberían ser difundidas a través del Boletín Interamericano de Archivos. A la reunión de Washington le sucedieron otras muchas para debatir el tema del desarrollo de los Archivos Iberoamericanos, pero la consecuencia más importante fue que a partir de ese momento, hubo en América un Centro de Formación de Archiveros por el que han pasado cientos de profesionales a lo largo de estos años.

España, en 1973, en colaboración con la OEA organizó el Curso sobre organización y Administración de Archivos, que durante un largo período ha sido el complemento del Curso argentino. La coordinación de este Curso fue encomendada a Dña Vicenta Cortés cuyo entusiasmo mantuvo la celebración anual del curso por encima de todas las dificultades.

El Centro de Estudios Bibliotecarios y Documentales, cuya sede era la Biblioteca Nacional de España, en Madrid, recibió también en sus aulas, hasta el año 1985 en que fue suprimido, un número importante de alumnos procedentes de los países de Iberoamérica. Los magníficos resultados obtenidos en España de la experiencia de las Escuelas Taller de Archivos, entre los años 1986-1994, indujo a la Subdirección General de Archivos Estatales a realizarla también con alumnos iberoamericanos, con un éxito rotundo ya que, además, durante unos años coincidieron ambos cursos (OEA y Escuela Taller para Iberoamérica).

A todo lo expuesto hay que añadir los innumerables intercambios puntuales entre personas de diferentes instituciones archivísticas y las estancias, de contenido específico, de profesionales de ambas orillas del Atlántico.

Es indudable que estas experiencias sentaron las bases de lo que hoy son programas habituales de intercambio de información, gracias a las tecnologías de la telecomunicación, cuya implantación requiere planteamientos previos de uniformidad y normalización en los resultados de la actividad diaria. Este largo período de intercambio de formación y experiencias archivísticas, puede ser considerado como el instrumento inicial e imprescindible para interpretar y tratar adecuadamente esos documentos que han sido producidos en y por un contexto cuyos orígenes tienen un tronco común. La existencia del Programa ADAI nos asegura su perfeccionamiento en el presente y su continuidad en el futuro.

9. CONCLUSIONES

Hay indicios de que los archivos ibero-americanos, a pesar de sus singularidades, presentan algunos aspectos comunes en lo que se refiere a las formas de producción, organización archivística y acceso a los documentos, especialmente en el sector público.

Tal vez sin llegar a una Archivística ibero-americana, se pudieran identificar - en buena parte de los países ibero-americanos - concepciones semejantes sobre los procesos, sujetos, estructuras institucionales y conocimiento relativos al fenómeno archivístico. Estas concepciones y las prácticas de ellas resultantes parece que están relacionadas con el proceso histórico colonial, pero también, en períodos más recientes, al locus periférico de los archivos en los aparatos del Estado con la consecuente invisibilidad social.

Los procesos democratizadores de las últimas cuatro décadas han venido impulsando, de forma diferenciada, el desarrollo archivístico de diversos países ibero-americanos.

En este cuadro, la cooperación internacional ha desempeñado un papel significativo. No obstante, todavía hay muchos terrenos que todavía no han empezado a ser ocupados por las agencias de cooperación archivística ibero-americana. Uno de estos campos es el fomento de la producción y difusión del conocimiento archivístico.

Soluciones como la publicación en la web de las actas de las reuniones promovidas por estas agencias son un imperativo ineludible.

La investigación sobre las similitudes y especificidades archivísticas iberoamericanas - especialmente en términos de Archivística Comparada - puede ofrecer una nueva pauta para los esfuerzos de cooperación internacional. Diversos temas merecen ser contemplados. Entre otros, cabe citar:

- Las estructuras archivísticas nacionales: instituciones archivísticas nacionales, regionales y locales;
- Los servicios archivísticos gubernamentales y privados;
- La legislación archivística: su concepción y niveles de implantación;
- Las políticas públicas archivísticas;
- La producción y difusión de conocimiento archivístico por las universidades, instituciones archivísticas y otras organizaciones;
- El estatuto de la profesión de archivero y sus buenas prácticas;
- La visión de la sociedad respecto a los archivos y a los archiveros.

Hay sin duda, todavía, mucho por conocer sobre el campo archivístico iberoamericano. A pesar de todo, este conocimiento se está ampliando con los esfuerzos de los diversos actores que, en el universo iberoamericano, buscan más y mejores condiciones para la preservación y uso social de los archivos, así como para el desarrollo de la Archivística.

REFERÊNCIAS

ARENAL MOYUA, Celestino del. *La Comunidad Iberoamericana de Naciones. Universidad Rey Juan Carlos. CEIB : Laboratorio Iberoamericano: Documentos de Trabajo*, D. T. 2009/1. Disponible en: www.urjc.es/ceib/espacios/laboratorio/analisisycontribuciones/DT-2009-01_c_Arenal.pdf. Acceso en: 10 enero 2011.

ARQUIVO NACIONAL. *Proposta para um programa de modernização dos sistemas arquivísticos dos países latino-americanos*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1988.

ARQUIVO NACIONAL. *Guia de Arquivos Nacionais de Tradição Ibérica*. Disponible em: <http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/giber.pdf>. Acceso em: 15 jan. 2011.

AVILA, Guillermo. Red de Archivos Diplomáticos Iberoamericanos. Programa de cooperación iberoamericana. En: *Reunión Nacional de Archivos, 2010*. Disponible em: http://www.agn.gob.mx/menuprincipal/archivistica/reuniones/2010/rna/pdf/m05_4.pdf. Acceso em: 15 jan. 2011.

AYLLÓN PINO, Bruno y KINOSHITA, Fernando. 'Brasil frente a las política de España en Latinoamérica (1950-2001)'. En: *Sequência*, v. 22, n. 43 (2001).

_____. *España y Brasil en América Latina (1946-2000): de la política de Hispanidad franquista a las Cumbres Iberoamericanas*. En: *América Latina Hoy*. Universidad de Salamanca. Vol. 37, año 2004, pp 145-163.

CORTÉS ALONSO, Vicenta. *Balace de veinte años de labor archivística en las Américas, 1961-1981*. En: *Boletín de ANABAD*, año 1981, tomo 31, nº 3, pp. 395-414. ISSN 0210-4164.

DE VEGA, Mercedes. '¿Qué es la red de archivos diplomáticos iberoamericanos (RADI)?'. Disponible em: <http://www.portal-radi.org/radi.html>. Acceso em: 16 jan. 2011.

MAEZTU, Ramiro de. 'La Hispanidad'. En: *Acción Española*, Madrid, 15 de diciembre de 1931. Tomo I, nº 1, p. 8-16.

MARTIN-POZUELO CAMPILLO, Maria Paz. 'En torno a una tradición archivística ibérica y sus consecuencias en el uso de los archivos'. En: *I Seminário de Arquivos de Tradição Ibérica*. 3 a 7 de abril de 2000 - Rio de Janeiro. Disponible em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/ibericas/en_torno_a_uma_tradiccion_archivstica_ibrica.pdf. Acceso em: 14 jan. 2011.

MATA CASTILLÓN, José Manuel. *La situación profesional de las archiveros latinoamericanos*. En: *Boletín de ANABAD*, año 1981, tomo 31, nº 2, pp 235-248. ISSN 0210- 4164.

SZLEJCHER, Anna. Red Iberoamericana de Enseñanza Archivística Universitaria (Ribeau). Comité de la Asociación Latinoamericana de Archivos (ALA). Disponible em: <http://www.ala.or.cr/ribeau.pdf>. Acceso em: 19 jan. 2011.

UNAMUNO, Miguel de. *Obras completas*. Madrid, Escalicer, 1966-1971.

Sítes

Asociación Latinoamericana de Archivos. <http://www.ramaregionalala.org/>.

I Seminario de Archivos de Tradición Ibérica. <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=74>

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA: 1890-1990

Maria Teresa Navarro de Britto Matos
Diretora do Arquivo Público do Estado da Bahia

Rita de Cássia S. de Carvalho Rosado
Coordenadora de Pesquisa do Arquivo Público do Estado da Bahia

RESUMO

O artigo trata da institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia, a partir dos regulamentos e regimentos que vigoraram no período de 1890 a 1984. Descreve o processo de criação, procurando contextualizá-lo no cenário da República nas primeiras décadas. Destaca pontos considerados relevantes identificados nos regimentos de 1890, 1920, 1950, 1967 e 1984.

Palavras-chave: Arquivo Público do Estado da Bahia; Arquivo Público Estadual; Institucionalização Arquivo Público.

ABSTRACT

This article is about the institutionalization of the state public archives of Bahia, from regulations and regiments that have prevailed in the period from 1890 to 1984. Describes the process of creation, trying to contextualize the scenario of the Republic in the first decades. Highlights points considered relevant identified in regiments of 1890, 1920, 1950, 1967 and 1984.

Keywords: Arquivo Público do Estado da Bahia; State public archives; Public Archives institutionalization.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo trata sobre a institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia, a partir dos regulamentos¹ e regimentos que vigoraram de 1890, ano de sua criação, até 1990. Em número de 5 (cinco) os regimentos aqui estudados foram produzidos, respectivamente, em 1890, 1920, 1950, 1967, e 1984.

1. Entende-se "regulamento" como sinônimo de "regimento".

A escolha por trabalhar os regimentos justifica-se pelo entendimento de que a legislação representa o referencial básico à identificação da instituição, nas suas origens e no processo de funcionamento.

A metodologia utilizada, em um primeiro momento, se concentrou no resgate do ano e instrumento legal da criação dos Arquivos Públicos Estaduais do Brasil, por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos, disponível no sítio² do Conselho Nacional de Arquivos. Além, de contatos mantidos por e-mail e telefone, com a finalidade de contextualizar o Arquivo Público do Estado da Bahia no cenário nacional. Em seguida, desenvolveu-se uma pesquisa documental, voltada à análise descritiva de cada regimento referido, principalmente no que diz respeito a: instrumento legal de criação, denominação, vinculação institucional, natureza e finalidade da instituição.

O texto está estruturado em 3 (três) partes. A primeira descreve o processo de criação do Arquivo Público do Estado da Bahia, procurando contextualizar o cenário político nacional da República nas primeiras décadas. A segunda destaca pontos considerados relevantes identificados nos regulamentos e regimentos do Arquivo Público, que vigoraram no período entre 1890 e 1990. E, por último as considerações finais.

2. A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O projeto de lei de criação do Arquivo Público do Estado da Bahia, sob o número 467, foi apresentado a Assembleia Legislativa Provincial, em sessão de 29 de maio de 1889, pelos deputados Isaias Guedes de Mello e Antônio de Carvalho Pinto Lima. No momento, registrava-se a publicação de artigos em defesa da urgência da formação do Arquivo, que vinham sendo veiculados na imprensa local. Os artigos eram de autoria de Francisco Vicente Vianna, jornalista e político, que veio a ser o primeiro diretor do Arquivo.

(...) Alias, o apoio do Poder Executivo data de abril de 1889, mês e ano em que o relatório do Vice-Presidente da província, Aurelio Ferreira Espinheira, aceitou a necessidade de um arquivo para os papéis de interesse histórico (ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA, 1967, p. 5).

O Ato Governamental de 16 de janeiro de 1890 oficializou as reivindicações citadas anteriormente, quando o Doutor Manoel Victorino Pereira, o primeiro Governador criou o Arquivo Público do Estado da Bahia.

2. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>.

A instituição tinha como missão, legalmente incorporada ao poder público, recolher o:

(...) quanto antes, em certo e determinado lugar todos os papeis e documentos historicos, administrativos, judiciarios e legislativos deste Estado, que se acham disseminados nos diversos archivos publicos das diferentes repartições, afim de que sejam devidamente conservados, restaurados e systematicamente classificados para que a consulta e o estudo sobre elles se possam fazer com a necessaria brevidade e exactidão. (...) (BAHIA, 1911a).

Em 22 de janeiro do mesmo ano, o Governador nomeou o Doutor Francisco Vicente Vianna para diretor da “nova repartição”. Vale ressaltar que diante da necessidade de cuidar dos documentos que se encontravam nas repartições públicas, o Governador colocou à disposição do diretor, servidores da extinta Assembleia Provincial. Assim, possibilitou inventariar os “papeis da Secretaria do Governo, do arquivo da Relação e cartórios do Jury, do tabelião Abranches e escrivão Marcelo Costa”, totalizando 1.172 (um mil cento e setenta e dois) livros e 804 (oitocentos e quatro) maços (BAHIA, 1891, p. 2).

Conforme consta nos Relatórios apresentados ao Governador José Gonsalves da Silva, os documentos que foram recolhidos ao Arquivo Público do Estado da Bahia, até maio de 1891, provenientes da Assembleia Provincial, corresponderam a 232 (duzentos e trinta e dois) livros e 325 (trezentos e vinte e cinco) maços, e mais 194 (cento e noventa e quatro) maços da Secretaria de Governo (BAHIA, 1891, p. 3). Também, registra-se a necessidade de servidores do Arquivo se deslocarem a diversos municípios para proceder à identificação de documentos de valor histórico. Em 17 de abril, o Diretor do Arquivo “dirigiu a todas as intendências do Estado uma circular pedindo remessa de cópia das actas de instalação das villas e cidades, bem como da proclamação da República” (BAHIA, 1891, p. 5).

Em atendimento ao artigo 29 do primeiro Regulamento do Arquivo Público do Estado da Bahia, de 21 de outubro de 1890, foi aberto um livro para se lançarem as ofertas de documentos e outros objetos feitos ao mesmo Arquivo (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1890).

Parte significativa da documentação recolhida, referida anteriormente, registra informações e dados que conferem ao Arquivo Público do Estado da Bahia, a condição da segunda mais importante instituição arquivística do País. São documentos raros, manuscritos originais, produzidos à época do Brasil Colonial, quando Salvador foi sede do Governo Geral do Estado do Brasil (1549-1763). A condição de capital aliada à localização geográfica estratégica fez da Cidade do Salvador, também, a capital do Atlântico Sul, para onde convergiam documentos oficiais provenientes da Coroa Portuguesa.

A criação do Arquivo aconteceu dois meses após a proclamação da República. O 15 de novembro de 1889 significou a extinção do Império do Brasil, do “Governo Monarchico, Hereditario, Constitucional, e Representativo” consagrado pela primeira Constituição do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824.

O advento da República garantiu, ainda na fase do Governo Provisório, por meio de atos também provisórios,³ uma série de medidas visando à reorganização político-administrativa do Brasil. Como exemplo é possível citar a dissolução e extinção das Assembleias Provinciais, a oficialização dos Estados em substituição às Províncias, as nomeações e atribuições dos governadores, dentre outras. Era o prenúncio da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil que seria definida na Constituição promulgada em 24 de fevereiro de 1891.

Neste cenário onde o novo procurava se firmar em meio às antigas estruturas, nasceu e se implantou o Arquivo Público do Estado da Bahia. Momento de transição marcado pela organização de um novo regime – a República, frente à Ordem Imperial em processo de desagregação. Em defesa da República, da Federação e do Presidencialismo, o novo Regimento estabeleceu a separação e a independência dos três poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e, atribuiu ampla autonomia aos Estados, embora os grandes poderes pertencessem à União.

Ao consagrar o federalismo e a consequente descentralização administrativa, a República rompeu com a prática do poder anteriormente centralizado na figura do Imperador. Permitiu que cada Estado decidisse sobre temas que variavam desde os empréstimos a ser contraído no exterior, às questões internas direcionadas a educação, cultura e até mesmo à criação de estabelecimentos e de instituições.

As condições favoráveis advindas com a República aliadas aos interesses da elite intelectual brasileira que, desde meados do século XIX, defendia a presença no Brasil de instituições dedicadas à preservação da memória nacional, tenha sido a motivação para a criação de 4 (quatro) arquivos, em apenas 10 (dez) anos de inaugurado o novo regime.

A concepção de instituições arquivísticas, ressaltadas as necessárias especificidades de cada país, foi amplamente reproduzida na Europa e nas Américas, estabelecendo um modelo institucional que permaneceu o mesmo do século XX, qual seja, segundo Fonseca (1996, p. 45 *apud* OHIRA, s. d, p. 2) “órgão responsável pelo recolhimento, preservação e acesso dos documentos gerados pela administração pública, nos seus diferentes níveis organizacionais”.

O Quadro I – Arquivos Públicos Estaduais do Brasil: 1890-1990, na próxima página, permite visualizar o Arquivo Público do Estado da Bahia no cenário nacional.

3. Decreto nº. 7, de 20 de novembro de 1889 (cinco dias após a proclamação da República).

Quadro 1. Arquivos Públicos Estaduais no Brasil (1842-2010)

Estado	Instituição Arquivística	Ano	Instrumento Legal
Alagoas	Arquivo Público de Alagoas	1931	Decreto nº 1.552, 22/09
Acre	Arquivo Geral do Estado do Acre	1963	Decreto nº45, 18/02
Amapá	Arquivo Público do Estado do Amapá	2010	Lei nº 1.492, 27/05
Amazonas	Arquivo Geral do Estado do Amazonas	1897	Decreto nº 184, 19/08
Bahia	Arquivo Público do Estado da Bahia	1890	Ato Governamental, 16/01
Ceará	Arquivo Público do Estado do Ceará	1916	Lei nº 1.371, 06/09
Distrito Federal	Arquivo Público do Distrito Federal	1985	Decreto nº 8530, 14/03
Espírito Santo	Arquivo Público Espírito-Santense	1908	Decreto nº 135, 18/07
Goiás	Arquivo Histórico Estadual	1944	Lei nº 441, 08/12
Maranhão	Arquivo Público do Estado do Maranhão	1932	Decreto nº 339, 14/11
Mato Grosso	Arquivo Público do Estado de Mato Grosso	1896	Resolução nº 153, 16/04
Mato Grosso do Sul	Arquivo Público Estadual do Mato Grosso do Sul	2007	Decreto nº 12.397, 23/08
Minas Gerais	Arquivo Público Mineiro	1895	Lei nº 126, 11/07
Pará	Arquivo Público do Estado do Pará	1901	Decreto nº 996, 16/04
Paraíba ⁴	Inexiste Arquivo Público Estadual		
Paraná	Arquivo Público do Paraná	1855	Lei nº 33, 07/04
Pernambuco	Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano	1945	Decreto nº 1.265, 04/12
Piauí	Arquivo Público do Estado do Piauí	1909	Lei nº 533, 08/07
Rio de Janeiro	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro	1931	Decreto nº 2.638, 25/08
Rio Grande do Norte	Arquivo Público Estadual	1978	Lei nº 4.742, 18/05
Rio Grande do Sul	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul	1906	Decreto nº 876, 08/03
Rondônia	Inexiste Arquivo Público Estadual		
Roraima	Inexiste Arquivo Público Estadual		
Santa Catarina	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina	1918	Lei nº 1.196, 26/09
São Paulo	Arquivo Público do Estado de São Paulo	1842	Lei nº 20, 08/03
Sergipe	Arquivo Público Estadual de Sergipe	1848	Lei nº 233, 16/06
Tocantins ⁵			

Fonte: Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos, disponível no sítio do Conselho Nacional de Arquivos: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>, além de contatos por e-mail e telefone.

4. Em discussão o processo de criação do Arquivo Público do Estado da Paraíba, desde 25/05/2011.

5. Projeto de Lei encaminhado a CCJR/Assembleia Legislativa, 14/03/2012.

Ao longo de 65 (sessenta e cinco) anos compreendidos entre 1824⁶, quando outorgada a Constituição do Império do Brasil, a 1889, quando proclamada a República dos Estados Unidos do Brasil, identificou-se a criação de 3 (três) Arquivos Provinciais: Arquivo Público do Estado de São Paulo (1842), Arquivo Público Estadual de Sergipe (1848) e Arquivo Público do Paraná (1855). Vale ressaltar que o Arquivo Público do Império, foi criado em 2 de janeiro de 1838 (FRANCO, 1988, p. 11), durante a República recebeu a denominação de Arquivo Público Nacional, e posteriormente Arquivo Nacional (FRANCO; BASTOS, 1986, p. 9).

Contudo, na década de 90 do século XIX registra-se o advento de 4 (quatro) Arquivos Públicos Estaduais, no universo de 20 (vinte) Estados, conforme a divisão geopolítica do Brasil à época, como demonstrada na representação cartográfica que se segue. Os 4 (quatro) Arquivos: o Arquivo Público da Bahia (1890), o Arquivo Público Mineiro (1895), o Arquivo Público do Estado de Mato Grosso (1896) e o Arquivo Geral do Estado do Amazonas (1897) criados, correspondem a 25% do quantitativo dos Estados da Federação.



6. Costa (2000, p.223) chama atenção para o artigo 70 do capítulo VI da Constituição de 1824, ter determinado a criação de um Arquivo Público, como apresentado a seguir: "Art. 70. Assignada a Lei pelo Imperador, referendada pelo Secretario de Estado competente, e sellada com o Sello do Imperio, se guardará o original no Archivo Publico, e se remetterão os Exemplares della impressos a todas as Camaras do Imperio, Tribunaes, e mais Logares, aonde convenha fazer-se publica". Contudo, esta determinação constitucional será concretizada apenas 14 anos depois, durante a atuação de Araújo Lima como representante imperial.

No século XX, mais 15 (quinze) Arquivos Públicos Estaduais foram criados: Arquivo Público do Estado do Pará (1901), Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (1906), Arquivo Público Espírito-Santense (1908), Arquivo Público do Estado do Piauí (1909), Arquivo Público do Estado do Ceará (1916), Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (1918), Arquivo Público de Alagoas (1931), Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (1931), Arquivo Público do Estado do Maranhão (1932), Arquivo Histórico Estadual de Goiás (1944), Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (1945), Arquivo Geral do Estado do Acre (1963), Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte (1978), Arquivo Geral do Estado de Rondônia (1981) e Arquivo Público do Distrito Federal (1985).

No século XXI, continua o estabelecimento de Arquivos Públicos Estaduais em Estados da Federação: Arquivo Público Estadual do Mato Grosso do Sul (2007) e Arquivo Público do Estado do Amapá (2010). Notificam-se, ainda, as discussões com vistas à institucionalização de Arquivos Públicos, nos Estados da Paraíba e de Tocantins. Os Estados de Rondônia e de Roraima permanecem sem Arquivos Públicos Estaduais.

3. OS REGULAMENTOS E REGIMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA: 1890-1984

Segundo Meirelles, os regimentos são "atos administrativos normativos de atuação interna, dado que se destinam a reger o funcionamento de órgãos colegiados e de corporações legislativas".⁷ Geralmente, o regimento é posto em vigência por resolução do órgão diretivo do colegiado, e pode dispensar publicação, desde que se dê ciência de seu texto aos que estão sujeitos às suas disposições. Mas é de toda conveniência que seja publicado, para maior conhecimento de suas normas e efeitos.

Entende-se que a existência de "regimento", considerado um instrumento administrativo normativo interno, constitui-se em um conjunto de princípios e de normas que estabelecem o modo de funcionamento interno de um órgão.

A Fundación Histórica Tavera reconhece que a existência de "regimento" pode determinar "el desarrollo de las entidades archivísticas como instituciones organizadas e institucionalizadas" (FUNDACIÓN HISTÓRICA TAVERA, 1999 *apud* OHIRA, s.d, p. 9).

O Arquivo Público do Estado da Bahia em um período de 100 (cem) anos - 1890 a 1990 - esteve sob as normas de 5 (cinco) regimentos, que vigoraram nos seguintes momentos: 1890, 1920, 1950, 1967 e 1984. Observa-se, a média de 1 (um) regimento para cada 20 (vinte) anos. Situação que pode ser explicada, também, por se tratar de um país de passado colonial e com sua identidade ainda marcada por constantes mutações.

7. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 18ª edição, p. 26 Disponível em: <http://www.jurisite.com.br/apostilas/direito_administrativo.pdf>.

O Brasil sofreu ao longo de sua história, profundas alterações em suas estruturas administrativas. Essas transformações verificam-se ou pela necessidade de se adequar a administração as novas realidades políticas, econômicas e sociais, ou em função mesmo dos desígnios “insondáveis” das elites dirigentes (ARQUIVO NACIONAL, 1985, p. 11).

A Bahia, como o Brasil, na condição de unidade da Federação vivenciou, também, profundas alterações em decorrência do modelo político-administrativo adotado. Estas alterações, naturalmente, refletem na estrutura das instituições, à exemplo dos Arquivos Públicos que são “transcrições dos modelos de organização dos Estados” (FRANCO; BASTOS, 1986, p. 8).

Como mostra o Quadro II, abaixo, optou-se por apresentar cada Regulamento e/ou Regimento do Arquivo Público do Estado da Bahia, que vigorou no período entre 1890 e 1990.

Quadro II – Regulamentos e Regimentos do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1984

Ano	1890	1920	1950	1967	1984
Instrumento Legal	Acto Governamental, de 21/10/1890	Decreto nº 2.220, de 26/06/1920	Decreto nº 14.637, de 26/06/1950	Decreto nº 20.293, de 14/08/1967	Decreto nº 31.438, de 21/12/1984
Denominação	Archivo Publico do Estado da Bahia	Archivo Publico do Estado da Bahia	Arquivo Publico do Estado da Bahia	Arquivo do Estado da Bahia	Arquivo Público do Estado da Bahia
Vinculação Institucional	Gabinete do Governador do Estado da Bahia	Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública	Secretaria do Interior e Justiça	Secretaria da Educação e Cultura	Secretaria da Educação e Cultura
Natureza	Instituto	Instituto	Repartição	Órgão em regime especial da administração centralizada	Órgão em regime especial da administração centralizada
Finalidade	“Adquirir e conservar, debaixo de classificação systemática, todos os documentos concernentes ao direito publico, á historia e á geografia da Bahia e quaisquer outros que o governo determinar que alli se depositem”.	“Adquirir e conservar, debaixo de classificação systemática, todos os documentos concernentes ao direito publico, á legislação, á historia e á geografia da Bahia e quaisquer outros que o governo determinar que alli se depositem”.	“Recolher, custodiar e conservar, sob classificação systemática, todos os documentos concernentes á administração e quaisquer outros que interessem á historia e á geografia da Bahia, bem como aqueles que o Governo determinar”.	“1. Recolhimento, guarda, preservação e conservação de documentos de valor legal, administrativo ou histórico; 2. Fornecimento de dados e elementos; 3. Estudos e pesquisas históricas; 4. Promoção de publicação especializadas; 5. Assistência técnica aos arquivos; 6. Reprodução, guarda e conservação em microfilme de documentos; 7. Restauração de documentos”.	“Desempenhar atividades referentes ao recolhimento, guarda, preservação e conservação de documentos que evidenciem a memoria histórica, geográfica, administrativa, técnica, legislativa e jurídica do Estado da Bahia”.

4. REGULAMENTO DE 1890

O Ato de 21 de outubro de 1890, expedido pelo Vice-Governador do Estado da Bahia Doutor Virgílio Clímaco Damásio resolve “mandar que para o serviço do Archivo Público seja observado o Regulamento expedido nesta data”. Regulamento expedido, como referido anteriormente, fundamentado no *Decreto nº 7*, de 20 de novembro de 1889, que fixou as atribuições dos governadores logo que proclamada a República.

Estabelece o art. 1º que

E' o Archivo Público do Estado da Bahia um instituto destinado a adquirir e conservar, debaixo de classificação systemática, todos os documentos concernentes ao direito público, á legislação, á historia e á geografia da Bahia e quaesquer outros que o governo determinar que alli se depositem. (BAHIA, 1911b).

As prerrogativas destinadas ao dito instituto no Ato de criação (janeiro/1890) e confirmadas no Regulamento (novembro/1890), expedido 10 (dez) meses depois da criação do Arquivo se manteve pelo menos até 1950. Isto porque o de 1920 que vigorou até o ao de 1950, repete em grande parte o de 1890.

A estrutura do Arquivo estabelecida, considerou a distribuição dos serviços em 4 (quatro) seções: Legislativa, Administrativa, Judiciária e a Histórica.

Na seção Administrativa, por exemplo, “eram arquivados os originais de contratos de empréstimos effectuados dentro ou fora do Estado e outros de qualquer natureza feitos com o governo”.

A ausência de base documental no Estado deve ter evoluído para a construção de uma política de recolhimento e guarda de documentos, de valor permanente e legal, conforme pode ser observada no art. 10 do referido Regulamento, quando diz que:

Para facilitar e regular a aquisição para o arquivo de documentos existentes nas diversas villas e cidades do Estado, officiará o governo aos Intendentes de todas as municipalidades para que incumbam aos secretários delas o colleccionamento de papeis e documentos, que sirvam para a historia da Bahia, e aos juizes de direito para que o façam aos escrivãos de sua jurisdição. (BAHIA, 1911b).

Os artigos 11, 12 e 13 complementam a ação identificada acima. O art. 11 destaca que o Diretor do Arquivo Público do Estado deverá percorrer, uma ou mais vezes por ano, diferentes vilas e cidades do Estado, com vistas a avaliar os documentos identificados como de valor histórico para serem recolhidos ao Arquivo Público. O art. 12 chama a atenção para as visitas aos arquivos e cartórios das vilas e cidades. Deverão

ser precedidas de autorização especial do Governador. No caso das visitas aos conventos e associações particulares, o art. 13 estabelece que o Diretor deverá obter licença dos respectivos encarregados ou administradores.

Soma-se, ainda, o recolhimento oriundo de outras repartições do Estado findado os prazos dos negócios que tratavam os documentos. O art. 8º fixa o prazo de 5 (cinco), podendo se entender até 15 (quinze) anos para a remessa de documentos ao Arquivo Público. Inclusive, disciplinando o período de recolhimento, no princípio de cada ano.

Em relação ao restauro de documentos, o art. 18 registra que à época “os livros manuscritos e os documentos que estiverem ilegíveis ou danificados, serão restaurados por meio de translados fiéis, que serão revestidos das necessárias solemnidades para sua autenticidade”.

O procedimento para consulta, nos artigos 19 e 20 exigia que:

Art. 19 - somente em dias designados será franqueado às pessoas, que previamente obtiverem licença do Director, às quais permittir-se-á consultarem em sala apropriada os documentos, livros etc., e mediante autorização explícita do Governador, os papeis que tiverem a nota de reservados.

Art. 20 - a ninguém é lícito tirar cópia, nem publicar, sem expresso consentimento do Governador do Estado com audiência do Director do Archivo Publico, os documentos inéditos ali depositados, ficando os que fizerem incursos nas penas do código criminal da República.

§ 1º o consentimento do governador será dado, com as cautelas que lhe parecerem necessárias e, além disto, a pessoa a quem fôr permitida a publicação, ficará obrigada a dar ao Archivo Publico três exemplares, pelo menos, do impresso. (BAHIA, 1911b).

Essas exigências vigoraram por 60 (sessenta) anos. Estabelecidas inicialmente em 1890, permaneceram no Regulamento de 1920 que assim conduziu o Arquivo Público por 3 (três) décadas.

5. REGULAMENTO DE 1920

O Decreto nº 2.222, de 26 de junho de 1920, assinado pelo Governador José Joaquim Seabra, aprovou o segundo Regulamento do Arquivo Público do Estado da Bahia e do Museu do Estado.

A presença do Museu Histórico do Estado da Bahia⁸ neste Regulamento deve-se ao fato de ser o mesmo anexo do Arquivo Público do Estado da Bahia quando criado pela Lei nº 1.255, de 23 de junho de 1918. À época da criação do Museu, o Diretor do Arquivo Público da Bahia (1915 a 1930) era Francisco Borges de Barros que dirigiu o Museu de 1918 a 1930.

O Regulamento no Capítulo I - Museu e seus fins - esclarece que:

Art. 1º- O Museu Histórico da Bahia tem por fim classificar cientificamente, conservar e expor ao público com as necessárias indicações todos os objetos que interessam a História da Bahia e do Brasil.

Parágrafo Único - O Museu Histórico da Bahia é um instituto cientificamente anexado ao Archivo Público constituindo com o mesmo uma e única repartição, subordinada a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública.

Art. 2º- Para os fins a que se refere o art. 1º o Museu compreenderá as seguintes seções: 1ª- seção ethenographica; 2ª- seção numismática; 3ª- seção histórica (BAHIA, 1920).

O Museu desvinculou-se do Arquivo Público do Estado da Bahia no ano de 1959.

Observa-se que grande parte dos artigos e do conteúdo em geral que dizem respeito aos itens que integram o Quadro II - Regulamentos e Regimentos do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1984, como, natureza, finalidade e a estrutura se repetem na íntegra. Continua o Arquivo Público do Estado da Bahia como um instituto com a finalidade de adquirir de conservar sob classificação sistemática todos os documentos “concernentes ao direito público, á legislação, á história e á geografia da Bahia e quaesquer outros que o governo determinar que alli se depositem” (BAHIA, 1920).

8. Denominação registrada no Regulamento de 1920, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 187 (domingo), de 27 de junho de 1920, Capítulo I - Museu e seus fins. Sobre a trajetória do Museu Histórico da Bahia é recomendável consultar o trabalho de CERAVOLO, Suelly Moraes. O Museu do Estado da Bahia, entre dois ideais e realidades (1918 a 1959) In: Anais do Museu Paulista. São Paulo. N. Ser. Nº1, p.189-243, jan.-jun. 2011.

A especificidade do segundo Regulamento em relação ao primeiro resulta da integração do Museu na estrutura do Arquivo Público do Estado da Bahia e, da vinculação do Arquivo que passou do Gabinete do Governador do Estado para a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública.

Mas, permaneceu a distribuição dos serviços em 4 (quatro) seções: Legislativa, Administrativa, Judiciária e a Histórica e manteve o rigor fixado no Regulamento anterior quando o assunto se tratava do acesso aos documentos, à informação.

A permanência das restrições estabelecidas no art. 19 de franquear o acesso somente às pessoas que previamente obtiverem licença do Diretor, e mediante autorização explícita do Governador, os papéis que tiverem a nota de reservados, certamente que restringia enormemente a presença do cidadão.

Transitava nos espaços reservados do Arquivo, certamente os representantes da elite baiana e seus descendentes. Estas restrições permaneceram por 6 (seis) décadas - de 21 de outubro de 1890, momento que entrou em vigor o primeiro Regimento, até a aprovação do terceiro Regimento concretizada com a publicação do *Decreto n° 14.637*, de 26 de junho de 1950.

De certa forma é curioso imaginar que tanta burocracia para o acesso aos documentos, tenha sido perene por 6 (seis) décadas. Ceravolo (2011, p.191-192) esclarece, em relação ao Museu que de "1930 a 1940, o empenho político dos grupos de elite na Bahia voltou-se para a retomada do prestígio político, considerado perdido após o movimento liderado por Getúlio Vargas".

Mesmo assim quanto à burocracia mantida pelo Arquivo dirigida ao acesso, as restrições continuavam. Talvez estas medidas estabelecidas desde a criação do Arquivo fossem, nos anos 30 e 40 do século do século XX, ao encontro do método político-administrativo autoritário desenvolvido por Getúlio Vargas, principalmente, durante o Estado Novo (1937 a 1945). O DIP - Departamento de Imprensa e Propaganda, sob o total controle do Governo, é um exemplo concreto de medidas adotadas na ditadura conduzida por Getúlio Vargas. O Arquivo como guardião da memória deveria continuar restritivo, a serviço do Governante.

O estabelecimento da República Liberal⁹ (1945-1964) como denominada por Edgard Carone foi possível com o esgotamento e o fim do Estado Novo. Representou uma fase de abertura e práticas democráticas. Admite-se que esta fase possa ter contribuído para a elaboração do 3º Regimento do Arquivo Público, em 1950.

9. CARONE, Edgard. A República Liberal II Evolução política (1945-1964). São Paulo: Difel, 1985.

6. REGIMENTO DE 1950

O *Decreto n° 14.637*, de 26 de junho de 1950 foi baixado pelo Governador Octavio Mangabeira, em face da reorganização de serviços determinados pela *Lei n° 165*, de 24 de maio de 1949. Este Regimento manteve a vinculação do Arquivo à Secretaria do Interior e Justiça, que antes da reorganização administrativa denominava-se Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública. Nesta nova configuração, o Arquivo é referido em documentos oficiais como uma repartição dependente da citada Secretaria. Em 1950, o Regimento revê o papel a ser desempenhado pelo Arquivo Público do Estado da Bahia, como pode ser comprovado no item que trata especificamente desse Regimento. Contudo, as medidas não descaracterizaram as funções e a vinculação mantidas até então. Trata-se de outro momento na trajetória do Arquivo.

A finalidade continuou sendo a de "recolher, custodiar e conservar, sob classificação sistemática, todos os documentos concernentes à administração e quaisquer outros que interessem à história e à geografia da Bahia, bem como aqueles que o Governo determinar" (BAHIA, 1950).

Os serviços do Arquivo foram distribuídos por 3 (três) seções: Administrativa; Histórica; Legislativa e Judiciária. Existia além dessas seções, uma Secretaria.

O acesso presente no Regimento de 1950 é reestruturado e menos rígido, sem o rigor da fase anterior ao franquear "às pessoas descentemente trajadas, maiores de 16 anos", a consulta aos documentos (BAHIA, 1950).

Havia uma Biblioteca subordinada à Secretaria do Arquivo, e uma Mapoteca subordinada à Biblioteca, setores devidamente institucionalizados no Regimento.

Este Regimento trouxe consigo um grande diferencial. Os art. 54, 55, 56 e 57 foram dedicados ao curso de Arquivologia, mantido as expensas do Estado. O curso foi operacionalizado, contribuindo enormemente para a valorização do servidor e a qualificação dos procedimentos arquivísticos no âmbito do Arquivo Público da Bahia, como assinalado abaixo.

Curso de Arquivologia

Art. 54º - O Arquivo Público, cujos trabalhos são por sua natureza especializados, manterá um curso de Arquivologia para aperfeiçoamento não só de seus funcionários como dos de outras repartições federais, estaduais e municipais, podendo ser também facultado a estranho que desejem adquirir conhecimento sobre o assunto.

Parágrafo Único - O Curso constituído de aulas teóricas e práticas, na sua parte básica, terá a duração de seis meses e constará das seguintes cadeiras: Arquivística, Paleografia, Diplomática, História Geral e do Brasil, e Noções de Direito Administrativo e de Notariado.

Art. 55º - Para inscrição no curso de Arquivologia serão indispensáveis conhecimentos ao nível de 4º ano do Curso Ginásial.

Art. 56º - Será conferido o título de Arquivologista a quem nas provas finais do curso obtiver média geral superior a 60 pontos.

Art. 57º O Governo fará incluir na lei orçamentária e na verba destinada ao Arquivo Público, sob a rubrica - Curso de Aperfeiçoamento - a importância necessária ao custeio do referido curso. (BAHIA, 1950).

Registra-se que o referido curso foi ministrado nas décadas de 50 e 60 do século XX.

7. REGIMENTO DE 1967

O art. 13º da Lei nº 2.443, de 6 de abril de 1967, reorganiza o Arquivo Público do Estado, que passou a chamar-se ARQUEB – Arquivo do Estado da Bahia, determina que o Governador deverá aprovar, em um prazo de 90 (noventa) dias, o Regimento do Arquivo (BAHIA, 1967). Pelo *Decreto nº 20.293*, de 14 de agosto do mesmo ano, se deu a aprovação pelo Governador Antônio Lomanto Junior, do referido Regimento.

A denominação Arquivo do Estado da Bahia eliminou a expressão “público”, que prevaleceu até então. Deve-se realçar que o Regimento em estudo vigorou (1967-1984), praticamente durante o período da ditadura militar (1964-1985).

O ARQUEB é um órgão em regime especial da administração centralizada, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura.

Quanto à finalidade, já expressa no Quadro II, cabe ao Arquivo Público da Bahia: recolher, guardar, preservar e conservar os documentos permanentes oriundos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado. Além, dos documentos de interesse para a história e a cultura do Estado e do Brasil.

A estrutura do ARQUEB é bem mais detalhada se comparada as anteriores. Compreende os seguintes órgãos: Seção de Administração Geral; Serviço de Pesquisa e Organização (com 2 seções: Estudos e Pesquisas; e Comunicação Cultural); Serviço de Documentação Escrita (com 4 seções: Documentação Administrativa; Documentação Legislativa; Documentação Jurídica e Documentação Histórica); Serviço de Documentação Impressa, Cartográfica e Audiovisual (com 2 seções: Documentação História Contemporâneas; e Livros e Mapas); Serviço de Microfilmagem e Restauração de Documentos (com 2 seções: Filmes, Microfilmes e Discos; e Restauração de Documentos); Arquivos Regionais do Estado e Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos.

A Seção de Documentação Administrativa mantém, de forma geral, a identificação das espécies documentais que reúne. São relacionados os documentos, originais ou cópias autenticadas, produzidas pelo Governador do Estado (atos de competência privada; proclamações, discursos e manifesto; correspondências selecionadas por valor político, administrativo e histórico); pelas Casas Civil e Militar, e Assessorias Técnicas do Governador; pelos Secretários de Estado (correspondências; processos administrativos; decretos e portarias). Contudo, este Regimento exclui a proposta contida nos Regimentos de 1890, 1920 e 1950 em relação ao recolhimento de “originais de contratos de empréstimos efetuados dentro ou fora do Estado e outros de qualquer natureza feitos com o Governo” (BAHIA, 1950, p.2).

O art. 3º registra que a Biblioteca criada, evoluiu e passou a integrar a seção de Livros e Mapas, tendo por atividade: “organizar, manter uma biblioteca especializada em Bahia (...)” (BAHIA, 1967). Funciona até os dias atuais, intitulada Biblioteca Francisco Vicente Vianna.

O art. 5º identifica a preocupação com diferentes suportes de documentos, quando apresenta as atividades da seção de Filmes, Microfilmes e Discos, subordinada ao Serviço de Microfilmagem e Restauração de Documentos:

1. Recolher, registrar, inventariar, classificar, catalogar, guardar e conservar reproduções em microfilmes de documentos de valor legal, administrativo e histórico, oriundos dos órgãos competentes do governo do Estado e dos documentos de valor histórico provenientes de outras entidades públicas ou de origem particular.
2. Promover a execução de um plano de reprodução de microfilme, dos documentos de valor para a história da Bahia existentes em arquivos nacionais e estrangeiros.
3. Promover a permuta de microfilmes do acervo do Arquivo Nacional, por outros, de propriedades de instituições nacionais e estrangeiras.
4. Recolher, registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar fotografias, discos, fitas magnéticas e filmes de acontecimentos de valor administrativo e histórico, bem como de personalidades políticas, literárias e administrativas, empreendedores e líderes sociais. (...) (BAHIA, 1967).

Mister registrar que a mencionada *Lei n° 2.443/1967* estabelece em seu art. 10º a existência de um Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos que funcionará junto do Arquivo do Estado da Bahia, sob a presidência do Diretor do Arquivo do Estado da Bahia” (BAHIA, 1967). O art. 11º, complementa, apresentando a composição do Conselho.

1. Diretor do Arquivo do Estado da Bahia;
2. Diretor do Departamento de Administração Geral;
3. Secretário da Assembleia Legislativa;
4. Corregedor da Justiça ou representante legal;
5. Responsável pelo Arquivo da Cúria Metropolitana.

Por conseguinte, o art. 6º do Regimento estabelece que a atividade básica assistência técnica a arquivos, no âmbito do Arquivo do Estado da Bahia, é da competência do Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos descrita a seguir:

1. Propor os prazos para conservação dos documentos guardados no arquivo do Departamento Geral da Administração (DAG), baixando normas para sua eliminação ou remessa ao Arquivo do estado da Bahia.
2. Aprovar normas para a preservação dos documentos guardados nos arquivos.
3. Aprovar normas de acessibilidade, reserva e sigilo reguladores do uso dos documentos guardados nos arquivos.
4. Estabelecer as regras de recolhimento de documentos no Arquivo Central do DAG, e deste Arquivo do Estado.
5. Fixar as normas de assistência técnica aos arquivos da administração pública, aos arquivos municipais e aos arquivos particulares. (BAHIA, 1967).

Em face do exposto, entende-se que a criação de um Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos, com representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além da Cúria Metropolitana, figura como primeira referência a composição de um colegiado destinado a propor, estabelecer e aprovar dispositivos normativos para assegurar o controle da preservação e do acesso do patrimônio documental do Estado. Esta percepção se expressa, ainda, no art. 9º da *Lei n° 2.443/1967*, quando determina que:

Os Arquivos Regionais do Estado, em numero de 3 (três), serão organizados pelo Poder Executivo em cidades que melhor atendam pela sua localização e serviços urbanos disponíveis, as diversas Regiões Administrativas do Estado (BAHIA, 1967).

Importante registrar que no Anexo II deste Regimento, encontra-se relacionado o quadro de pessoal efetivo do Arquivo, destacando os respectivos quantitativos dos cargos a seguir: 2 (dois) Arquivologistas e 3 (três) Arquivistas.

8. REGIMENTO DE 1984

Há que ressaltar que este Regimento foi oficializado, após a promulgação da *Lei Delegada n° 52*, de 31 de maio de 1983, que dispõe sobre a proteção dos arquivos públicos e privados. Pela primeira vez, os princípios que nortearam a política de arquivos no âmbito do Estado da Bahia foram postos. O art. 23 da referida lei estabelece que “o Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação” (BAHIA, 1985, p. 8).

O quinto Regimento foi institucionalizado por meio do *Decreto n° 31.438*, de 31 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a organização do APEB - Arquivo Público do Estado da Bahia, no governo de João Durval Carneiro.

O APEB, em regime especial da administração centralizada, compõe a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, é caracterizado como o órgão central do Sistema Estadual de Arquivo, criado pela citada Lei Delegada.

A finalidade regimental do Arquivo se constitui em “desempenhar atividades referentes ao recolhimento, guarda, preservação e conservação de documentos que evidenciem a memória histórica, geográfica, administrativa, técnica, legislativa e jurídica do Estado da Bahia” (BAHIA, 1985, p. 10).

A estrutura organizacional resultado deste Regimento integra o Gabinete do Diretor, 1 (uma) Coordenação de Planejamento, além de 3 (três) Gerências (Administrativa Financeira; Técnico-Cultural e Arquivo Permanente) e 1 (um) Serviço de Arquivos Intermediários. O assessoramento jurídico ao APEB cabe a Procuradoria Geral do Estado (BAHIA, 1985, p. 11-12).

O art. 7º apresenta a competência do Serviço de Arquivo Intermediário. Entre as finalidades sublinha-se o cadastramento dos arquivos da administração pública centralizada e descentralizada, bem como administrar e controlar os arquivos intermediários do Sistema Estadual de Arquivo. Foi previsto neste período, a manutenção de um Arquivo Intermediário.

O art. 8º destaca a promoção da microfilmagem, da higienização, da restauração e da encadernação. Faz referência à promoção da pesquisa de material microfilmado, por meio de máquinas leitoras. Pela primeira vez, registra a manutenção de um banco de dados com fluxo de atualização permanente.

O art. 9º trata da finalidade da GERAP – Gerência de Arquivo Permanente de “coordenar o recolhimento, a guarda e a preservação de documentos, bem como o fornecimento de dados e elementos às consultas promovidas pela administração

pública e público em geral” (BAHIA, 1985, p.18). Compete à GERAP as seções de Arquivos Colonial e Provincial; de Arquivo Republicano; Registros Documentais Não-Convencionais e de Arquivos Privados; e de Arquivos Regionais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A metodologia aplicada mostrou-se favorável ao alcance dos propósitos do estudo. Os Quadros I e II evidenciaram os resultados da pesquisa.

Primeiramente, destacou-se a configuração da criação dos Arquivos Públicos Estaduais do Brasil, mediante a identificação do ano, seguida do respectivo instrumento legal. Foi possível verificar o universo de Arquivos Públicos Estaduais do Brasil devidamente institucionalizados. Mostrou que durante o Império, foram criados 3 (três) Arquivos Provinciais, além do Arquivo Público do Império. No início da República, somam-se mais 4 (quatro) Arquivos Públicos Estaduais. No século XX, são acrescidos mais 15 (quinze), totalizando o quantitativo de 22 (vinte e dois) Arquivos Públicos Estaduais. Observa-se, porém, a inexistência de Arquivo Público Estadual em 4 (quatro) Estados, sendo que 3 (três) Estados da República Federativa do Brasil foram criados mais recentemente.

O segundo quadro apresentou o Arquivo Público do Estado da Bahia, por meio dos 5 (cinco) Regimentos produzidos, respectivamente, em 1890, 1920, 1950, 1967, e 1984. Os pontos considerados relevantes de cada Regimento foram destacados. Dentro do possível, se estabeleceu parâmetros entre os mesmos. Também, possibilitou compreender que a formalização do espaço institucional do Arquivo Público do Estado da Bahia, viabilizou o recolhimento de documentos públicos da capital e no interior, assegurando a preservação e a guarda da memória do Estado da Bahia. Por outro lado, verifica-se que os Regimentos acompanharam a mentalidade e a realidade política do momento.

Em relação ao acesso do cidadão à informação, por exemplo, o controle em grau elevado se manteve até 1950. Seria oportuno, citar Célia Costa quando afirma que:

a prática do sigilo ou do segredo de Estado, que integrava o aparato burocrático português, será mantida pelo governo imperial brasileiro, influenciando o modelo de Arquivo que aqui será criado e explicado a ausência prolongada de uma política para os arquivos, tanto no que diz respeito ao recolhimento da documentação quanto à sua liberação à consulta pública (COSTA, 2000, p.5).

Mas, de 1950 ao ano de 1967 o acesso, teoricamente, tornou-se menos rígido. O Regimento de 1967 quanto ao acesso se restringiu a afirmar que a seção de Estudos e Pesquisas deve “atender ao pedido de informações dos órgãos do Poder Executivo, Federal, Estadual e Municipal, da Imprensa e do público” (BAHIA, 1967). Em 1984, a

seção de Pesquisa sublinha no dispositivo regimental as competências de “elaborar instrumentos de pesquisa (...)” e “manter um banco de dados com fluxo de atualização permanente”. Embora este último Regimento abordado se apresente no geral mais objetivo, continua voltado mais precisamente para a preservação. A Bahia não representava uma exceção. Até o momento em questão, era a tendência dos demais Arquivos Públicos Estaduais.

O Arquivo encontrava-se legalmente institucionalizado. Mas, verificou-se dificuldades para atender na prática as determinações legais.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA. *Guia do Arquivo do Estado da Bahia*. Salvador: Governo do Estado da Bahia/ Secretaria de Educação e Cultura/ Arquivo do Estado da Bahia, 1967 (Publicações do Arquivo do Estado da Bahia; 3).

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Livro para lançamento das ofertas de documentos e objetos feitos ao Arquivo Público da Bahia*. 1890. (APB/Seção de Arquivos do Período Republicano, livro nº 6062).

ARQUIVO NACIONAL. *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. Coordenação de Graça Salgado. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. (publicações históricas, 86).

BAHIA. *Actos do Governo do Estado da Bahia*. De 28 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1891. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1911a, p. 28-30.

_____. *Actos do Governo do Estado da Bahia*. De 28 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1891. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1911b, p.166-176.

_____. Decreto nº 2.220, de 26 de junho de 1920. Regulamenta o Archivo Publico e o Museu do Estado. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, n. 187. Salvador, Bahia, 27 de junho de 1920.

_____. Decreto nº 14.637, de 26 de junho de 1950. Aprova o Regimento do Arquivo Público. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, n. 2.235. Salvador, Bahia, 28 de junho de 1950.

_____. Lei nº 2.443, de 6 de abril de 1967. Reorganiza o Arquivo Público do Estado, que passa a chamar-se Arquivo do Estado da Bahia. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, nº 765. Salvador, Bahia, 7 de abril de 1967.

_____. Decreto nº 20.293, de 14 de agosto de 1967. Aprova Regimento do Arquivo do Estado da Bahia. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, n. 7.767 e 7.768. Salvador, Bahia, 19/20 de agosto de 1967.

_____. Lei Delegada nº 52, de 31 de maio de 1983. Dispõe sobre a proteção dos arquivos públicos e privados. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Sistema Estadual de Arquivos do Estado da Bahia*. Salvador, Bahia, Empresa Gráfica, 1985, p. 5-9.

_____. Decreto nº 31.438, de 21 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a organização do Arquivo Público do Estado da Bahia. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Sistema Estadual de Arquivos do Estado da Bahia*. Salvador, Bahia, Empresa Gráfica, 1985, p.10-27.

_____. *Relatórios apresentados ao Exmo. Sr. Governador Dr. José Gonçalves da Silva pelas diversas repartições do Estado*. Bahia: Typographia e Encadernação do Diário da Bahia, 1891.

CERAVOLO, Suely Moraes. O Museu do Estado da Bahia, entre dois ideais e realidades (1918 a 1959) In: *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo. Nova Série, v.1, jan./jun., 2011, p.189-243.

COSTA, Celia Leite. O Arquivo Público do Império: o legado absolutista na construção da nacionalidade. In: *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro; v. 14, n. 26, 2000, p. 217-231.

FONSECA, Maria Odila Kahl. Direito à informação: acesso aos arquivos públicos municipais. Rio de Janeiro. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Escola de Comunicação apud OHIRA, Maria de Lourdes Blatt. *Arquivos Públicos do Brasil: da realidade à virtualidade*. Disponível em: <http://www.udesc.br/arquivos/id_submenu/619/artigo_arquivo_publico.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2012.

FRANCO, Celina do Amaral Peixoto Moreira. Introdução. In: ARQUIVO NACIONAL. *Arquivo Nacional 150 anos: Visão histórica*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1988.

FRANCO, Celina do Amaral Peixoto Moreira; BASTOS, Aurélio Wander. Os arquivos nacionais: estrutura e legislação. In: *Acervo*, Rio de Janeiro; v.1, n. 1, jan./jun., 1986, p. 7-27.

FUNDACIÓN HISTÓRICA TAVERA. Los archivos de América Latina. 1999. Disponível em: <<http://www.tavera.com/tavera/informe/brasil/braint.htm>> apud OHIRA, Maria de Lourdes Blatt. *Arquivos Públicos do Brasil: da realidade à virtualidade*. Disponível em: <http://www.udesc.br/arquivos/id_submenu/619/artigo_arquivo_publico.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 18ª edição, p. 26 Disponível em: <http://www.jurisite.com.br/apostilas/direito_administrativo.pdf>.

O PROFISSIONAL ARQUIVISTA E AS HABILIDADES REQUERIDAS NOS CONCURSOS FEDERAIS

Lidiane Garcia Alves

Curso de Arquivologia. Universidade Federal Fluminense

Eduardo Ismael Murguía

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (UFF)

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
(UNESP/Marília)

RESUMO

Em 1977, o antigo curso do Arquivo Nacional, torna-se o primeiro de nível superior em Arquivologia. Até 2008, foram criados 14 cursos distribuídos por todo o Brasil. Embora muitos estudos tenham sido escritos sobre o ensino da área, pouco se sabe sobre as competências desses profissionais requeridas no mercado. Assim, com a finalidade de apontar uma possível resposta perante essa dívida, foram escolhidos editais de concursos públicos, pois eles refletem as necessidades das instituições ao mesmo tempo em que expressam as habilidades esperadas do profissional de arquivo. Os editais abarcam o período compreendido entre 2005 e 2010, divididos em unidades de ensino superior e organizações públicas.

Palavras-chave: Arquivologia. Arquivista. Edital.

ABSTRACT

In 1977, the old course of the National Archives becomes the first top-level Archival. By 2008, the creation of 14 courses distributed throughout Brazil. Although many studies were written about the teaching area, little is known about the skills required in the market, these professionals. So in order to point out a possible response for that debt, were chosen notices of public contracts, because they reflect the needs of institutions, month mo time express the skills expected of professional file. The announcements cover the period between the years 2005 to 2010, divided into units of higher education and public organizations.

Keywords: Archival. Archivist. Notice.

A Arquivologia como curso de nível superior existe no Brasil desde 1977. Atualmente, já foram criados 14 cursos distribuídos por todo o país. Assim, este artigo, num primeiro momento, pretende traçar brevemente o desenvolvimento da

Arquivologia, com a finalidade de conhecermos o perfil profissional do arquivista. A partir deste conhecimento, analisaremos os editais de concurso público para profissionais arquivistas, a fim de identificar as habilidades exigidas pelo setor público estatal.

Para a realização do nosso objetivo foram levantados os editais publicados no Diário Oficial da União referentes a concursos públicos para arquivistas, de 2005 a 2010. Foram encontrados 42 editais reunidos num primeiro grupo, que abarca as entidades de ensino superior federal e de instituições de pesquisa pertencentes à União. Num segundo grupo, que abrange órgãos federais de produção e administração, foram encontrados 20 editais. São esses editais do primeiro e segundo grupo que serviram como universo de nossa pesquisa.

Assim, com a finalidade de saber se existe uma adequação ou não do Decreto-Lei nº 82.590, de 06 de novembro de 1978, que regulamenta a profissão do arquivista, comparou-se essa lei com as exigências requeridas nos dois grupos de entidades que acabamos de mencionar.

1. A FORMAÇÃO DO ARQUIVISTA NO BRASIL

Para entendermos como os cursos de arquivologia do Brasil estão preparando os seus alunos para o mercado de trabalho, precisa-se conhecer como foi a formação profissional do arquivista no país. A vinda da Família Real em 1808 para a sua colônia, devido à invasão de Portugal pelas tropas francesas, trouxe mudanças significativas para os moradores da colônia. Como, por exemplo, a transferência do acervo Real da Biblioteca da Ajuda que, em 1810, passou a ser chamada de Biblioteca Nacional. Outro exemplo foi a criação do Arquivo Público, posteriormente Arquivo Nacional.

A necessidade de um arquivo nacional se deve a partir do momento em que “passando o poder central português ser exercido na nova capital, no Rio de Janeiro, documentos, atos legislativos e jurídicos, aqui foram gerados tendo efeitos no Brasil e em Portugal” (MAIA, p. 5). Com a finalidade de preservar os documentos gerados nesta época, foi criado em 2 de janeiro de 1838 o Arquivo Público do Império. Em 1893, o Arquivo Público do Império passa a ser denominado de Arquivo Público Nacional. Esta troca de nomenclatura ocorreu devido à Proclamação da República em 1889.

Somente em 1911 foi definida a missão do Arquivo Público Nacional (AN) pelo Decreto nº 9.197, de 09 de dezembro de 1911. No artigo 1º fica estabelecido que a missão institucional consistiria em conservar, sob classificação sistemática, todos os documentos concernentes à administração, história e geografia do Brasil.

Para o Arquivo Nacional cumprir sua missão era necessário contar com profissionais capacitados em desempenhar as funções estabelecidas no Art. 1º do regulamento. Por isso, neste mesmo regulamento, no Art. 10, foi instituído um curso de Diplomática. Este curso tornou-se pré-requisito para quem desejasse prestar concurso para o Arquivo Nacional.

A arquivologia no Brasil demorou a desenvolver um curso que realmente pertencesse à área. Até a década de 50, a arquivologia ainda estava muito envolvida com a biblioteconomia e a museologia. Inconformado com essa situação, o “Diretor do Arquivo Nacional solicita, à Embaixada da França, a colaboração de um arquivista francês para ministrar conferências sobre a organização dos arquivos franceses.” (MARQUES; RODRIGUES, p. 69). A ideia funcionou e, em 1959, o professor francês Henri Boullier de Branche veio ao Brasil para ministrar dois cursos de aperfeiçoamento de arquivo destinados aos funcionários do Arquivo Nacional.

Em 1960, cria-se o Curso Permanente de Arquivos (CPA) no Arquivo Nacional. Este é o primeiro curso voltado para a formação de profissionais de arquivo. Mesmo com a criação deste curso, percebeu-se que ainda havia uma lacuna em relação à formação destes profissionais. Por isso, na década de 70, houve um aumento da demanda para a criação de um curso de nível superior. Pode-se dizer que o responsável pelas manifestações foi a Associação de Arquivistas Brasileiros (AAB) criada em 1971. Em 1972, foi realizado o I Congresso de Arquivologia, onde foi elaborado um projeto de currículo mínimo em nível de graduação, para posteriormente ser enviado ao Conselho Federal de Educação. Portanto, podemos reiterar qual foi a influência da Associação de Arquivistas Brasileiros para tal fim. A Associação atua até os dias de hoje, conforme menciona Mariza Bottino:

A AAB sempre buscou ter participação efetiva no aperfeiçoamento profissional dos arquivistas mediante a realização de congressos, encontros, reuniões de grupo de trabalho, seminários e principalmente cursos de extensão objetivando a atualização e a reciclagem profissional, além do incentivo à criação de cursos de Arquivologia em nível de graduação e especialização seguindo recomendações dos congressos e encontros. Tal é o importante papel que ela vem desempenhando (BOTTINO, 1994, p. 14).

O Conselho Federal de Educação (CFE), percebendo o interesse nacional pelos arquivos, autoriza, em 1972, a criação de cursos de Arquivologia de nível superior, através do Decreto nº 212 de 7 de março do mesmo ano. Entretanto, o primeiro programa de graduação em arquivologia só foi implantado em 1974. O currículo mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação abrangia as seguintes matérias: Introdução ao Estudo do Direito; Introdução ao Estudo da História; Noções de Contabilidade; Noções de Estatística; Arquivos I a IV; Documentação; Introdução à administração; História Administrativa, Econômica e Social do Brasil; Paleografia e Diplomática; Introdução à Comunicação; Notariado; e, por último, Língua Estrangeira. Além disso, também foi fixado um mínimo de 2.160 horas-aula, distribuídas entre três e cinco anos.

Perante este esperado acontecimento, em 1973, o Curso Permanente de Arquivos foi transferido para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do acordo firmado em 25 de outubro desse ano (BOTTINO, 1994, p. 15). A Federação

Federal do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ), hoje atual UNIRIO, absorveu o Curso Permanente de Arquivos que passou a se chamar Curso de Arquivologia, de acordo com o Decreto nº 79.329 de 2 de março de 1977.

As profissões, para serem reconhecidas, são regulamentadas através de leis. Não seria diferente com os profissionais de arquivo. Em 4 de julho de 1978, foi homologada a Lei nº 6546, que além de regulamentar a profissão de arquivista e de técnico de arquivo, especificava as atribuições do arquivista e do técnico. Para regulamentar a Lei nº 6546, em 6 de novembro de 1978, foi homologado o Decreto nº 82.590.

A Arquivologia como disciplina no Brasil desenvolveu-se lentamente, uma vez que tradicionalmente foi vinculada à Museologia e à biblioteconomia. A partir do século XIX, já existia uma preocupação com a formação do profissional que atuava nos arquivos. Posteriormente, em 1960, criou-se o Curso Permanente de Arquivos (CPA) no Arquivo Nacional. Este foi o primeiro curso voltado para a formação específica de profissionais de arquivo. Na década de 70, aumentou a demanda para a criação de um curso de nível superior, e, devido ao fato de o curso ter sido criado pelo Arquivo Nacional, ele não foi considerado suficiente. Da década de 70 em diante, a área de Arquivologia procurou, cada vez mais, seu aperfeiçoamento técnico e profissional.

No campo da Arquivologia, o Decreto nº 82.590, de 06 de novembro de 1978, que regulamenta a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, estabelecia as atribuições dos arquivistas e dos técnicos de arquivo. De acordo com o Artigo 2º deste decreto, são atribuições dos arquivistas:

I - planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; IV - planejamento, organização e direção de serviços, centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; V - planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; VI - orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; IX - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; XI - assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; XII - desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes. (DECRETO 82.590, 1978).

2. OS CONCURSOS FEDERAIS ATRAVÉS DA ANÁLISE DOS EDITAIS

No Brasil, a contratação do profissional de arquivo no setor público é realizada através de concursos. Eles são os instrumentos utilizados para selecionar candidatos. A institucionalização oficial dos concursos públicos teve sua origem no primeiro governo de Getúlio Vargas. Em 30 de julho de 1938, conforme o Decreto-Lei nº 579, foi criado o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), que tinha como finalidade modernizar a administração pública. De acordo com o segundo artigo do Decreto-Lei, compete ao DASP:

- a) o estado pormenorizado das repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos, sua distribuição e agrupamentos, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o público;
- b) organizar anualmente, de acordo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária a ser enviada por este à Câmara dos Deputados;
- c) fiscalizar, por delegação do Presidente da República e na conformidade das suas instruções, a execução orçamentária;
- d) selecionar os candidatos aos cargos públicos federais, excetuados os das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal e os do magistério e da magistratura;
- e) promover a readaptação e o aperfeiçoamento dos funcionários civis da União;
- f) estudar e fixar os padrões e especificações do material para uso nos serviços públicos;
- g) auxiliar o Presidente da República no exame dos projetos de lei submetidos à sanção;
- h) inspecionar os serviços públicos;
- i) apresentar anualmente ao Presidente da República relatório pormenorizado dos trabalhos realizados e em andamento (Decreto-Lei nº 579, 1938).

Dentre as competências do Departamento Administrativo do Serviço Público vale mencionar que é da sua competência selecionar o pessoal da administração federal: "selecionar os candidatos aos cargos públicos federais, excetuados os das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal e os do magistério e da magistratura".

Antes da criação do Departamento Administrativo do Serviço Público os cargos eram ocupados por indicações, fruto do clientelismo familiar e político. Com a criação deste departamento, as contratações passaram a ser realizadas por avaliações que eram aplicadas através de concursos. A escolha dos funcionários passou a ser baseada na capacidade e mérito, o que demonstra uma vontade de modernizar o Estado, fazendo-o mais funcional e competente.

O Departamento Administrativo do Serviço Público foi extinto em 1986 no término da ditadura militar. No período que sucede à ditadura, o país passou por grandes transformações: eleições diretas para a Presidência da República, o voto para os analfabetos, a legalização dos partidos políticos. Dentre essas mudanças, podemos incluir também uma reforma na administração pública. Conforme menciona Sacramento (2004 apud SPECHT, 2007, p. 3).

Num processo paradoxal, ao mesmo tempo em que se desenhava uma descentralização política no país, a constituição levou a uma concentração no plano administrativo, tipificando uma administração pública burocrática; sendo que as empresas públicas, estatais, autarquias e fundações só poderiam mais ser criadas mediante lei, além do estabelecimento do concurso público como meio de ingresso ao serviço público. Por outro lado, a participação da sociedade na formulação e gestão das políticas públicas passou a ser legitimada, com destaque para a criação dos conselhos municipais.

No lugar do Departamento Administrativo do Serviço Público foi implantada a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (SEDAP), a qual foi extinta em 1989, tendo sido incorporada à Secretaria do Planejamento da Presidência da República. Em março de 1990, foi criado a SAF – Secretaria da Administração Federal, da Presidência da República, que, entre abril e dezembro de 1992, pertenceu ao Ministério do Trabalho, voltando, em 1993, à Secretaria da Presidência.

Diferente das organizações privadas onde o contratante pode utilizar diversos critérios que não estão estabelecidas em leis, nas organizações públicas todos os critérios de seleção estão baseados em leis e regulamentações. Francisco Lacombe e Gilberto Heilborn explicam o processo de admissão em empresas públicas:

Desconsiderando-se os aspectos ligados às razões de natureza política, as empresas estatais usam o concurso público como critério para seleção. O concurso não deixa de ser um teste e, às vezes, outros mecanismos de seleção são também usados. Cumpre salientar que numa empresa privada o administrador pode fazer tudo o que não é vedado por lei ou pela empresa, sendo que as proibições da empresa são flexíveis. Numa empresa pública, o administrador tem todos os procedimentos detalhadamente estabelecidos em leis e regulamentações e só pode fazer o que é permitido, da forma como está previamente definido. Mecanismos em que a prática de

oportunidades iguais é benéfica para a empresa, e a empresa privada deve segui-la em seu próprio benefício. Na empresa pública, desconsiderando-se aspectos ligados a razões de natureza política que, em geral, limitam-se a algumas posições da alta administração, a prática de oportunidades iguais é obrigatória por lei, excluindo-se apenas as limitações impostas pela idade para algumas posições. Podemos dizer que a sociedade define para os administradores públicos, por meio de seus representantes, o que eles podem fazer. (LACOMBRE; HEILBORN, 2006, p. 260-261).

A forma para se anunciar um concurso independente da área, é através de editais, que são publicados em diários oficiais. Os editais são documentos que possuem a função de requisitar um tipo de profissional para determinada função pública, seu salário, as atividades e tarefas que deva realizar. Através deles determina-se o perfil desejado do candidato. No texto de Pereira, encontramos a seguinte definição de edital:

O ato convocatório (edital ou convite) tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, além de estabelecer um elo entre a Administração e os licitantes. Deve ser claro, preciso e fácil de ser consultado.¹

Nos editais é requisito essencial apresentar as seguintes informações: prazos, locais de prova, salário e as atividades que o futuro selecionado irá realizar na instituição. A Lei 8.666/1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de dar outras providências. No Art. 40, desenha o conteúdo que deve estar no edital:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no Art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; VI - condições para participação na licitação, em

1. PEREIRA, Evelyn Strictar. Edital: o que nele deve conter. Observatório Social do Brasil. Disponível em: < <http://www.observatoriosocialdobrasil.org.br/informativos>>. Acesso em 20 abr. 2011

conformidade com os Arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XII - XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso; XY - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados (LEI 8666, 1993).

Observando os editais podemos deduzir o perfil de funcionário que os órgãos procuram. Além disso, também é possível saber em que estado se encontra o desenvolvimento de certas profissões.

No Brasil, a forma de se comunicar um concurso se dá através dos editais, que são documentos que assumem o papel de difundir o tipo de profissional desejado para desempenhar determinada função nos órgãos públicos. Por este motivo, o edital é uma peça fundamental para a execução dessa tarefa, já que ele também é um instrumento de análise.

Reiterando, para inquirir as destrezas do profissional com curso superior em arquivologia, através de editais, foi preciso dividi-los em dois grupos. O primeiro abrange as instituições de ensino superior e as unidades científicas; o outro grupo cobre o setor estatal produtivo/administrativo, os dois grupos públicos. Para isso, foi necessário observar minuciosamente o perfil exigido dos arquivistas nesse setor, ou seja, com o propósito de deixar emergir o perfil do candidato em cada grupo.

Uma questão relevante a ser destacada é que a análise dos editais se baseou no parâmetro estabelecido pelo Decreto nº 82.590, de 06 de novembro de 1978, no qual se regulamenta a profissão do arquivista e se determina as funções que este profissional deve desempenhar. Tal regulamentação tem caráter legal, o que significa que, sendo lei, seu desvio pode ser considerado desavença. Veja a seguir:

SETOR PRODUTIVO		
ANO	ÓRGÃO	DESTREZAS
2005	Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG)	Realizar tarefas de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais, participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicados aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos culturalmente importantes.
2005	ELETRONBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras S/A	Atividades inerentes ao perfil e graduação de cada carreira profissional.
2005	ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários	Exercer atividades de nível superior, de elevada complexidade e responsabilidade, voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas.

2006	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Realizar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos.
2006	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	Realizar atividades de planejamento, organização e controle de documentos compreendendo identificação, tramitação, referenciamento, conservação e proteção; elaboração de pareceres técnicos, gestão e alimentação de sistema informatizado de informação e desenvolvimento de ações de inventário.
2006	Ministério da Integração Nacional	Realização de atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos.
2007	Câmara dos Deputados	Atividades definidas na Resolução nº 19, de 1989, podendo ser resumidamente descritas como atividades de nível superior envolvendo o planejamento, supervisão, coordenação, orientação ou execução de tarefas relativas à assistência técnica, pesquisa, análise, recuperação e divulgação da informação, visando ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos; processos de expurgo e descarte de documentos legislativos e administrativos; sistemas de aquisição, busca, guarda, utilização, divulgação e publicação do acervo documental da Câmara dos Deputados, supervisão, coordenação e orientação de tarefas relativas à conservação e à

		restauração do acervo documental da Câmara dos Deputados; coordenação e execução de tarefas relacionadas a métodos e técnicas aplicadas a pesquisas em informação, inclusive os decorrentes de automação e processamento de dados.
2007	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF)	Planeja, organiza e dirige serviços de arquivo, planeja, orienta e acompanha o processo documental e informativo, serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos, orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos, promoção de medidas necessárias à conservação de documentos, desenvolve estudos sobre documentos culturalmente importantes.
2007	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	Atividades inerentes ao perfil e graduação de cada carreira profissional.
2008	ELETROBRAS Termonuclear S.A - ELETRONUCLEAR	Planejar, orientar, gerir e acompanhar os serviços de arquivo, atividades das espécies documentais, participar no planejamento de novos documentos e do processo informativo. Desempenhar tarefas correlatas.
2008	Ministério do Esporte (ME)	Realizar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo
2009	Conselho Federal de Medicina Veterinária	Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2009	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejamento, organização e direção dos serviços de arquivo. ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e supervisionar o processo documental, informativo, de microfilmagem e de identificação das espécies documentais, compreendendo classificação, arranjo, descrição, avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; adotar medidas necessárias à conservação de documentos e direção de serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos. Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; desenvolver as atividades de sua competência, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e as especificidades culturais desses povos; executar outras tarefas correlatas.

2009	Ministério da Justiça	Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e/ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos, das atividades de identificação das espécies documentais; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos, da classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importante.
2009	Ministério da Saúde (MS)	Planejar, organizar e direcionar serviços de arquivo, serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e/ou centros de documentação e informação constituídos em acervos arquivísticos e mistos, das atividades de identificação das espécies documentais; planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos, da classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; desenvolver atividades de pesquisa científica ou técnico-administrativa.
2009	Ministério das Comunicações	Desempenho de atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, programa e execução referentes aos trabalhos de pesquisa, estudo, registro e tratamento técnico de documentos arquivísticos.
2010	Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN/RJ)	Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação e conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2010	Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG)	Planejar, organizar e orientar serviços de arquivo; propor, realizar e acompanhar melhorias nos procedimentos documentais, informativos e de microfilmagens; orientar na classificação, arranjo e descrição de documentos; promover medidas necessárias a sua conservação; conhecer e executar sistemas oficiais da Administração Pública e assessorar em assuntos de sua área de atuação.
2010	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE	Planejamento, organização e execução de serviços de arquivo físicos e virtuais, bem como desempenhar outras atividades constitucionais e legais a cargo do Órgão.

(Fonte: O autor, 2011)

As destrezas requeridas nos editais de âmbito público apresentam diferenças nas suas elaborações. No primeiro grupo (instituição de ensino e unidade científica), no momento de elaborar o perfil do cargo de arquivista, percebe-se que a maioria das universidades segue o mesmo padrão no momento de redigir o texto com as atribuições do profissional. Entretanto, não segue as disposições estabelecidas pelos parâmetros do Decreto nº 82.590, de 06 de novembro de 1978, que regulamenta a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, e que dispõe sobre a regulamentação das habilidades do arquivista e do técnico de arquivo. De acordo com o 2º Artigo deste decreto, são atribuições dos arquivistas:

I - planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; IV - planejamento, organização e direção de serviços centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; V - planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; VI - orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; IX - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; XI - assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; XII - desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes (DECRETO 82.590, 1978).

Comparando os textos dos editais do primeiro grupo, para constatar as destrezas dos profissionais com o Decreto 82.590, percebe-se que ocorre uma inadequação no momento de estipular a função do arquivista. Sendo assim, trinta e sete universidades definem como atribuições deste profissional, atividades relacionadas ao âmbito de museu, o que demonstra pouco conhecimento por parte das universidades, no que se refere aos "fazer" da área de Arquivologia. Assim, além de haver uma confusão sobre essas duas profissões relacionadas com a informação e documentação, percebemos também a falta de cuidado no que diz respeito a copia ou repetição do texto entre as universidades. As habilidades requeridas nos editais demonstram a falta de revisão ou a repetição automática, sem critério. Ainda, podemos verificar que muitas das universidades (UNIRIO, UFES, UFSM, FURG, UFAB) que possuem cursos de Arquivologia não são diferentes das demais, ou seja, são pouco criteriosas ao copiar textos previamente montados, que se reproduzem nos editais, levando a erros e confusões.

Isto nos leva a pensar que muitas instituições de ensino, além de confundirem as funções arquivísticas, almejam um profissional que seja capaz de realizar atividades para as quais não deveriam ser designados. Por exemplo, assistir os pesquisadores nas

atividades normativas, dar suporte às atividades de pesquisa e extensão, ou na promoção e realização de atividades culturais; atividades que não são necessariamente relacionadas com o arquivo.

Pode-se dizer que a falta de adequação ao Decreto 82.590 remete-nos ao descaso com a profissão, e como consequência, uma confusa repetição das supostas destrezas a serem desenvolvidas pelo arquivista na maior parte das universidades federais. Porém, as habilidades destacadas nas unidades científicas ou de pesquisa, são apresentadas de acordo com o perfil de arquivista desejado, obedecendo às recomendações do decreto mencionado.

Resumindo, as universidades procuram um profissional que as próprias universidades não formam. A questão em debate não é o descompasso da universidade com o mercado de trabalho, mas sim o desconhecimento da profissão por parte das universidades. Se existe uma regulamentação legal, clara e definidora, é ela que deve ser seguida. Nesse sentido, as grades e programas que se guiam pelo decreto em questão, cumprem sua missão de formar profissionais que contribuam para dar consistência teórica e prática à área.

Vistas as destrezas designadas para os arquivistas nas instituições de ensino, observaremos no próximo quadro as habilidades exigidas do arquivista no segundo grupo, setor produtivo/administrativo. Vejamos:

SETOR PRODUTIVO		
ANO	ÓRGÃO	DESTREZAS
2005	Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG)	Realizar tarefas de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais, participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicados aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos culturalmente importantes.
2005	ELETRONBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras S/A	Atividades inerentes ao perfil e graduação de cada carreira profissional.

2005	ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários	Exercer atividades de nível superior, de elevada complexidade e responsabilidade, voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas
2006	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Realizar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos.
2006	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP e da Fundação Escola Nacional	Realizar atividades de planejamento, organização e controle de documentos compreendendo identificação, tramitação, referenciamento, conservação e proteção; elaboração de pareceres técnicos, gestão e alimentação de sistema informatizado de informação e desenvolvimento de ações de inventário.
2006	Ministério da Integração Nacional	Realização de atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos.
2007	Câmara dos Deputados	Atividades definidas na Resolução nº 19, de 1989, podendo ser resumidamente descritas como atividades de nível superior envolvendo o planejamento, supervisão, coordenação, orientação ou execução de tarefas relativas à assistência técnica, pesquisa, análise, recuperação e divulgação da informação, visando ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e ...

		administrativos; processos de expurgo e descarte de documentos legislativos e administrativos; sistemas de aquisição, busca, guarda, utilização, divulgação e publicação do acervo documental da Câmara dos Deputados, supervisão, coordenação e orientação de tarefas relativas à conservação e à restauração do acervo documental da Câmara dos Deputados; coordenação e execução de tarefas relacionadas a métodos e técnicas aplicadas a pesquisas em informação, inclusive os decorrentes de automação e processamento de dados.
2007	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF)	Planeja, organiza e dirige serviços de arquivo, planeja, orienta e acompanha o processo documental e informativo, serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos, orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos, promoção de medidas necessárias à conservação de documentos, desenvolve estudos sobre documentos culturalmente importantes.
2007	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	Atividades inerentes ao perfil e graduação de cada carreira profissional.
2008	ELETROBRAS Termonuclear S.A.-ELETRONUCLEAR	Planejar, orientar, gerir e acompanhar os serviços de arquivo, atividades das espécies documentais, participar no planejamento de novos documentos e do processo informativo. Desempenhar tarefas correlatas.
2008	Ministério do Esporte (ME)	Realizar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação; arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos a respeito de documentos.
2009	Conselho Federal de Medicina Veterinária	Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2009	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejamento, organização e direção dos serviços de arquivo. ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e supervisionar o processo documental, informativo, de microfilmagem e de identificação das espécies documentais, compreendendo classificação, arranjo, descrição, avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; adotar medidas necessárias à conservação de documentos e direção de serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos. Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; desenvolver as atividades de sua competência, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e as especificidades culturais desses povos; executar outras tarefas correlatas.
2009	Ministério da Justiça	Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e/ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos, das atividades de identificação das espécies documentais; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos, da classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importante.
2009	Ministério da Saúde (MS)	Planejar, organizar e direcionar serviços de arquivo, serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e/ou centros de documentação e informação constituídos em acervos arquivísticos e mistos, das atividades de identificação das espécies documentais; planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos, da classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; desenvolver atividades de pesquisa científica ou técnico-administrativa.
2009	Ministério das Comunicações	Desempenho de atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, programa e execução referentes aos trabalhos de pesquisa, estudo, registro e tratamento técnico de documentos arquivísticos.
2010	Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN/RJ)	Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação e conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2010	Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG)	Planejar, organizar e orientar serviços de arquivo; propor, realizar e acompanhar melhorias nos procedimentos documentais, informativos e de microfilmagens; orientar na classificação, arranjo e descrição de documentos; promover medidas necessárias a sua conservação; conhecer e executar sistemas oficiais da Administração Pública e assessorar em assuntos de sua área de atuação.
2010	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE	Planejamento, organização e execução de serviços de arquivo físicos e virtuais, bem como desempenhar outras atividades constitucionais e legais a cargo do Órgão.

(Fonte: O autor, 2011)

Neste segundo grupo, compreendido pelo setor produtivo/administrativo, achamos que exige-se um profissional capaz de gerenciar todas as atividades inerentes à Arquivologia. Não basta o profissional saber executar as tarefas arquivísticas, precisa ter capacidade de delegar tarefas, ser criativo para lidar com as dificuldades da instituição e acompanhar as mudanças na área.

Dos vinte centros analisados, percebemos que o setor produtivo/administrativo apresenta mais clareza sobre as habilidades e funções do arquivista. Assim, unanimemente todos coincidem nas funções de avaliação, classificação, arranjo, descrição, gerenciamento de documentos e arquivos e microfilmagem. Três avançam no sentido de pedir a promoção e difusão dos acervos arquivísticos.

Embora a clareza seja maior e as distorções profissionais sejam menores, dois ainda persistem em pedir atividades relacionadas à Museologia. No entanto, cabe mencionar que essas habilidades são pedidas quando se trata de arquivos pessoais, o qual assinala uma preocupação a ser levada em conta pelas universidades, no sentido que o profissional arquivista quando trabalha com arquivos pessoais poderá se defrontar com objetos tridimensionais e de outros tipos que requeiram dele um conhecimento, pelo menos genérico, sobre o tratamento dos objetos museológicos.

Nove também pedem, da mesma forma que as universidades, que o arquivista preste apoio às pesquisas. Embora não se explicito o apoio esperado, podemos aventar a hipótese que seja na questão da busca de informação necessária à pesquisa ou também à normatização dos trabalhos científicos. Habilidade essa que é sim considerada pelos cursos estudados através de disciplinas específicas ou como temas considerados nos programas das disciplinas de Metodologia.

Sete institutos destacam a existência de centros de documentação com fundos específicos de arquivo. Ainda, esses editais enfatizam qualidades próprias da documentação a serem executadas por arquivistas. O que se apresenta como mais um desafio para os cursos analisados colocando a questão de uma formação mais abrangente e menos excludente que dialogue com outras áreas.

Por último, a questão mais importante: sete órgãos destacam que o arquivista desenvolve estudos sobre *documentos culturalmente importantes*. Esse pedido emerge como uma questão que não é considerada nas grades e que nos últimos anos adquire maior relevo. Estudos chamados de *neodocumentalistas* são uma nova interpretação, uma espécie de teoria do documento. Esses estudos são interdisciplinares, com aportes da Arquivologia, Ciência da Informação, Antropologia, Direito, História etc., e que no âmbito específico da Arquivologia têm sido mais desenvolvidos pela chamada escola canadense.

Essa movimentação teórica se traduz no aumento dos trabalhos, cada vez maior, sobre documentos apresentados nos congressos da área (como, por exemplo, no GT1 do Enancib), de teses de mestrado ou doutorado sobre o tema e de artigos ou números temáticos de revistas ou livros. Vemos, pois, que por um lado órgãos produtivos demandam que o arquivista seja ciente desse novo tema e, por outro lado, vemos também um movimento nas universidades tratando de refletir a respeito. Porém, nos cursos analisados, falta uma formalização dos *documentos culturalmente importantes* como campo específico desses estudos, dentro das grades curriculares.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a análise feita nos editais de concurso para profissionais da área de Arquivologia, percebemos que uma parte do setor público, as universidades, não conhece as atribuições do arquivista, ou simplesmente ignoram-nas. Isto fica nítido ao estabelecer as destrezas destes profissionais.

As destrezas estabelecidas para estes profissionais em órgãos públicos do setor produtivo/administrativo e unidades científicas apresentaram menos irregularidades em relação ao Decreto 82.590. Já as de instituições de ensino surpreendem ao colocar como função do arquivista, implantação de acervo de museu, ou seja, tarefa de um museólogo.

A maioria das instituições de ensino se afasta dos parâmetros estabelecidos pelo decreto já mencionado. Com isso, existe um descaso e como consequência confusões das destrezas que competem a outras profissões, neste caso confunde-se museologia com arquivologia. Este fato se traduz na repetição errônea pela maior parte das universidades.

Dentre as universidades que cometem este equívoco estão as que oferecem o curso de arquivologia. Por isso, concluímos que não há nenhuma consideração com este profissional. Além disso, as instituições não se preocupam com os textos publicados nos editais, simplesmente criaram a sua própria padronização, mas infelizmente erraram neste padrão. Com isso, acaba-se desvalorizando o profissional arquivista no setor público.

Por isso, embora a profissão do arquivista seja uma atividade antiga baseada no desenvolvimento de destrezas específicas, nas últimas décadas presenciamos uma mudança nessa atividade, caracterizada pela procura, cada vez maior, de um aprofunda-

mento teórico e um maior controle profissional, respaldados pela validação institucional das universidades e da legislação, respectivamente.

No caso, a profundidade universitária se manifesta na diversidade de disciplinas estruturadas nas grades analisadas; e o respaldo institucional, nas disposições legais inscritas nos editais.

Decorrentes dessas exigências ou, em todo caso, imersas nessas circunstâncias de existência a Universidade e o Estado desempenham ou assumem posições diferentes na relação que estabelecem com a Arquivologia, como profissão, e dentro dos marcos públicos em que essas relações se estabelecem.

Por esse motivo, observamos no presente trabalho que as universidades têm uma atitude mais aberta e elástica a respeito do profissional arquivista desejado. Enquanto que as instituições produtivas têm uma expectativa mais afinada e em compasso com a institucionalidade pública da regulamentação legal.

No entanto, tudo isso deve também levar à observação de que é consubstancial à profissão a mudança. Ou seja, sua adaptabilidade às exigências da realidade e, ao mesmo tempo, sua possibilidade de vir a ser nessa realidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6546, de 4 de julho de 1978. *Diário Oficial da União*. Brasília, 1978.

BRASIL. Decreto-Lei nº 579, de 30 de julho de 1938. *Diário Oficial da União*. Brasília, 1938. p.15168.

BRASIL. Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. *Diário Oficial da União*. Brasília, 1993.

BOTTINO, Mariza. *Panorama dos cursos de arquivologia no Brasil: graduação e pós-graduação*. Arquivo & Administração. Rio de Janeiro, v. 15, n. 23, 1994, p. 12-18.

LACOMBE, Francisco; HEILBORN, Gilberto. Do recrutamento à admissão. In: _____. *Administração: princípios e tendências*. São Paulo: Saraiva, 2006.

MAIA, Augusto. *O processo histórico de construção do curso de Arquivologia no Brasil*. In: JORNADA HISTEDBR, 5, 2005, Sorocaba. Anais da V Jornada do HISTEDBR. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada5/TRABALHOS/GT5_E_SUPERIOR/1/501.PDF>. Acesso em: 14 abr. 2011.

MARQUES, Angélica Alves da Cunha; RODRIGUES, Georgete Medleg. *Os cursos de arquivologia no Brasil: conquista de espaço acadêmico-institucional e delimitamento de um campo científico*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA, 15, 2008, Goiânia. *Anais ...* Disponível em: <<http://www.aag.org.br>>. Acesso em: 18 abr. 2011.

PEREIRA, Evelyn Strictar. *Edital: o que nele deve conter*. Observatório Social do Brasil. Disponível em: <<http://www.observatoriosocialdobrasil.org.br/informativos>>. Acesso em 20 abr. 2011.

SPECHT, Suzimary; RÜCKERT, Aldomar Arnaldo; BLUME, Roni. *A Trajetória das Políticas de Desenvolvimento no Brasil: do Estado desenvolvimentista ao desenvolvimento territorial*. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, 45., 2007, Londrina. *Anais...*, Administração e Sociologia Rural. Disponível em: <<http://www.sober.org.br>>. Acesso em: 30 jun. 2011.



**Associação dos
Arquivistas
Brasileiros**

